

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9º DA REPUBLICA — N. 110

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 25 DE ABRIL DE 1897

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.502, que dá regulamento ao § 6º do art. 1º do decreto n. 1.745, de 13 de outubro de 1869.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 13 e 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Aditamento ao expediente de 22 do corrente, da Directoria da Justiça — Expediente de 23 do corrente, das Directorias da Justiça, Interior, Contabilidade e Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portarias de 23 do corrente — Expediente de 20 do corrente, da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal. — Expediente de 22 do corrente, da Directoria do Contencioso.

Ministerio da Marinha — Portarias de 21 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portarias de 23 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portaria e expediente de 23 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Requerimento despachado da Directoria Geral da Viação — Requerimentos despachados, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

CONGRESSO NACIONAL.

TRIBUNAL DE CONTAS.

PREFECTURA DO DISTRITO FEDERAL — Actos do Poder Executivo — Expediente das Directorias do Interior e Estatistica, de Obras e Viação e da Instrução.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTS COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Extracto dos Estatutos da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociais.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Sr. Presidente da Republica.—O projecto de regulamento que tenho a honra de submeter á vossa apreciação não é mero expediente para debellar os males da situação economica do paiz, mas o preenchimento de um dever imposto ao Governo pela lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, art. 1º, § 6º, que dispõe:

«Poderá o Governo conceder ás companhias de Docas a faculdade de emittir titulos de garantia das mercadorias depositadas nos respectivos armazens, conhecidos pelo nome de *warrants*. Esse regulamento especial deverá estabelecer as regras para a emissão desses titulos e o seu uso.»

Faculdade ampla, ella habilita o Poder Executivo a agir traçando as normas necessarias á vida e desenvolvimento da nova instituição, introduzida assim, legalmente, no mecanismo commercial.

Já o decreto n. 2.617, de 19 de setembro de 1869, attribuia ás Alfandegas e Mezas de Rendas igual concessão regulada em nossas leis aduaneiras sob a denominação de *conhecimentos ou bilhetes* de deposito. Igualmente conforma-se perfeitamente ao nosso direito, permittir aos armazens das Estradas de Ferro e aos trapiches e armazens alfandegados, a emissão de titulos de deposito e penhor.—Muitas disposições e actos officiaes consagram esta asserção; *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas*, art. 252.

Em nossa legislação encontramos mais o seguinte: Estatutos do Banco do Brazil, approvados pelo decreto n. 3.709

de 23 de novembro de 1866: art. 47 § 6º.—«Fazer emprestimos sobre penhor de mercadorias não sujeitas á corrupção, depositadas nas Alfandegas ou *armazens alfandegados*.

Estatutos do Banco do Brazil, approvados por decreto do Governo do anno de 1889:

Art. 10, § 9º:«Fazer emprestimos sobre penhor e mercadorias não sujeitas á corrupção, depositadas nos armazens alfandegados ou não.»

Estatutos do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, anno de 1890, approvados por decreto do Governo Provisorio:

Art. 42. «Adeantar dinheiro sobre café e outras mercadorias armazenadas na alfandega, *trapiches, alfandegados ou não, em armazens, etc.*»

Estatutos do Banco Sul Americano, approvados pelo decreto n. 824, de 24 de maio de 1892:

Art. 3º, § 10:«Fazer emprestimos sobre penhor de mercadorias depositadas na alfandega, *trapiches e armazens, etc.*»

Estatutos do Banco Viação do Brazil, anno de 1890:

Art. 8º, § 5º: «Crear entrepostos ou trapiches alfandegados para deposito de generos, sobre os quaes cobrará taxys remunerativas; podendo esses entrepostos emittir titulos de deposito (*warrants*) de mercadorias armazenadas.» Originaria do espirito commercial da Inglaterra, a instituição do *warrants* acclimou-se e desenvolveu-se nos costumes e na legislação dos povos cultos, que a tem aperfeiçoado. São exemplos disto; a Inglaterra, a França, Portugal, a Italia, a Alemanha, a Belgica, a Hollanda, que tem encontrado na circulação deste titulo amparo proprio á superação de crises, algumas gravissimas, que as tem dominado.

Destinado a aproveitar, pela sua movimentação, os valores paralyzados e representados pelas em deposito, é incalculavel a conveniencia economica e financeira deste regimen.

Não é o aumento da circulação, pelo credito, contribuindo para dispensar o emprego effectivo do numerario nas transacções mercantis; não é o credito, é a propria mercadoria circulando pelo documento do deposito, assistido de todas as garantias, como si fosse ella propria a passar, qual moeda, de mão a mão.

Sendo de tanta utilidade, não podia o seu uso deixar de generalisar-se nas grandes praças em que o nosso commercio concentra a acção; disto resultou a necessidade de consignar no regulamento a possibilidade da autorisação, mediante todas as cautelas e garantias, á emissão dos conhecimentos de deposito e *warrants*, pelos armazens de estradas de ferro e trapiches e armazens alfandegados.

E' uma autorisação possivel, que attende ao facto da existencia de importantes emporios commerciaes, desprovidos de docas e cujas alfandegas não dispõem de armazens com a capacidade requerida.

Seria injusto e inconveniente condemnar o seu commercio á privação de recursos valiosos; por isso o regulamento consagra normas adequadas ao funcionamento, em substituição dos trapiches e armazens alfandegados e das estradas de ferro, submetten-do-os, porém, a um regimen especial de garantias e administração.

O regulamento n. 4.450, de 8 de janeiro de 1870, limitou-se quasi a reproduzir as regras do direito aduaneiro; não estabelecia a dualidade do titulo: o deposito e o *warrant*; não definia positivamente outras relações entre os interessados, em bom da garantia das transacções e celeridade das liquidações.

O certo é que, decorridos quasi trinta annos, ainda não teve elle execução.

A' luz da experiencia, adquirida sob a instancia das corporações commerciaes e após o exame de reconhecidas autoridades, foi promulgada em França a lei de 28 de maio de 1858, que adoptou o regimen da dualidade dos titulos:—O conhecimento de deposito e o *warrant*, em vez do da emissão de um e unico titulo.

Assim, foram permittidos os dous contractos em separado: o do emprestimo de dinheiro, sob a garantia do penhor, e o de venda da mercadoria, onerada da obrigação pignoratícia.

Em geral, os emprestimos sob penhor são feitos sobre uma porção minima do valor da mercadoria, e, no regimen de um só titulo, o excesso de valor se conservava inactivo e paralyzado, em detrimento da circulação do capital e do credito.

Attendendo a esta grande conveniencia, a lei de 1858 admittiu francamente a emissão dos dous titulos, sem risco para o credor pignoratício, com consideravel vantagem para o depositante da mercadoria e maior impulso á circulação dos valores depositados.

A inscripção obrigatoria no registro das Docas, do endosso do titulo de propriedade das mercadorias, foi igualmente dispensada, já porque divulgava aos concorrentes do consignatario o segredo de suas operações, já porque obstava a livre circulação do titulo, em razão da formal menção a que era submettido por occasião dos registros de cada endosso.

Tambem embaraçava a vulgarisação do *warrant*, a menção do valor venal da mercadoria, no certificado de deposito verificado por avaliadores, o que, além de inutil pela constante variação dos valores, augmentava as despesas e retardava a entrega do titulo; a lei de 1858 supprimiu tambem esta formalidade.

A opção do credor, em falta de pagamento, de exercer a sua acção ou contra o devedor e os endossantes, ou sobre a mercadoria depositada, era um dos maiores embaraços ao conseguimento do resultado que se desejava alcançar; a opção foi substituída pela venda obrigada da mercadoria, cabendo aos credores, no caso de ser insufficiente o producto para o pagamento integral da divida, a acção regressiva contra o devedor e endossantes.

A dispensa de solemnidades judicias para a venda das mercadorias, no caso de não pagamento no vencimento da divida e a restricção do privilegio da Fazenda Publica ás mercadorias que não tivessem pago os direitos, modificaram profundamente a lei de 1848 e concorreram para facilitar o uso do *warrant* em França.

Emfim, a lei de 31 de agosto de 1870 completou a obra imperfeita do legislador, libertando as Docas de vexatorias exigencias e autorisando-as a fazer emprestimos contra *warrants* sobre mercadorias depositadas em seus armazens ou negociar os *warrants* que as representassem.

Na Inglaterra existe a dualidade dos titulos—o *Weight-note*—que indica o peso ou a quantidade da mercadoria, destinado á transferencia da propriedade e o *Sale-warrant*, que serve para constituir o penhor, ambos negociaveis.

A Alemanha, a Hollanda, a Italia e a Belgica, adoptaram o mesmo systema. E' preciso, absolutamente preciso, desembaraçar os titulos emittidos de duvidas, formalidades e delongas judicias, ou renunciar de vez á idéa de vulgarisar entre nós o *warrant*.

O valor intrinseco da cousa depositada colloca o *warrant* entre os titulos de primeira ordem, pois que, além de si ser preferido pelos direitos da Alfandega, taxas das docas, despesas de venda, armazenagem, conservação e salvamento, sobre a mercadoria dada em garantia, ainda resta ao credor, no caso de insufficiencia do producto da venda da garantia real, a acção pessoal contra o primitivo devedor e os endossantes, responsaveis solidarios.

Junta á estas garantias já de si valiosas, a da rapidez da execução, deve-se esperar que os titulos emittidos inspirem a maior confiança aos bancos e capitalistas.

As demais disposições do regulamento, não carecem de justificação; explicam-se por si.

Com as concessões feitas a exemplo de outras nações, conseguiremos o elevado intuito da Lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869 — «o uso do *warrant* no Brazil» e este primeiro resultado trará outros de não menor importancia, para o maior desenvolvimento do commercio e da produção.

Capital Federal, 21 de abril de 1897.—Bernardino de Campos.

DECRETO N. 2.502 — DE 24 DE ABRIL DE 1897

Dá regulamento ao § 35º do art. 1º do decreto n. 1.746, de 13 de outubro de 1869

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do disposto no § 6º do art. 1º do decreto n. 1.746, de 13 de outubro de 1869:

Decreta:

Art. 1.º As Alfandegas e Compnias de Docas sobre mercadorias de importação e exportação, depositadas em seus armazens, emittirão, a pedido do dono ou seu mandatario, dous titulos — um denominado conhecimento do deposito e outro *warrant* (decreto n. 1.746, de 13 de outubro de 1869.)

§ 1.º Em ambos se mencionará:

- a) o nome, profissão e domicilio do depositante;
- b) a data da entrada da mercadoria;
- c) a sua quantidade e qualidade;
- d) o seu valor, segundo a factura; quando se trata de genero de exportação, poderá ser do valor corrente no mercado, ou o declarado na nota dos despachos de embarque ou de entrega ao armazem, ou o convencional;
- e) quaesquer outras indicações, proprias a estabelecer a identidade do objecto;
- f) a designação do armazem em que está depositado, a natureza e estado do envoltorio, a do seguro e do segurador, e contra que riscos; desde quando está sujeito a direitos de armazenagem e si tem outros encargos ou impostos e quaes; e, no caso do pagamento delles, a declaração expressa de se o haver feito, determinando se o *quantum* e o objecto;
- g) a quantidade, especies, marcas, numero e peso bruto dos volumes;
- h) o nome e classe do navio, estrada de ferro ou qualquer outro meio de transporte da mercadoria.

§ 2.º Os conhecimentos de deposito e os *warrants* correspondentes ás mercadorias depositadas nas Alfandegas, serão assignados pelos feis de armazem e rubricados pelo inspector, e os correspondentes ás depositadas nos armazens das docas serão assignados pelos feis de armazem e superintendentes, e rubricados por um director da companhia, especialmente autorisado.

§ 3.º Na falta de armazens das Alfandegas e compnias de Docas, o Ministro da Fazenda poderá autorisar o deposito em armazens ou trapiches alfandegados e a emissão dos dous titulos, sob a fiscalização do inspector da alfandega a que estiver sujeito o armazem ou trapiche, assignando os conhecimentos o gerente e o fiel, e rubricando o inspector.

§ 4.º Para se dar esta autorisação, é necessario que a nomeação do gerente e do fiel do armazem ou trapiche seja approvada pelo Ministro da Fazenda e que o seu proprietario ou gerente preste fiança, em dinheiro ou em apolices da divida publica federal, no valor que for arbitrada, segundo as circumstancias, pelo mesmo ministro, para garantia da responsabilidade do deposito das mercadorias, como nos armazens da Alfandega e Docas.

§ 5.º Igual autorisação, nos termos dos paragraphos anteriores, poderá ser concedida aos armazens das estações das estradas de ferro, mediante as mesmas garantias de fiança e approvação pelo Ministerio da Fazenda do pessoal encarregado da guarda e gestão e com a fiscalização da directoria da estrada.

§ 6.º A execução do disposto nos §§ 3º a 5º precederão, além da autorisação prescripta, instruções do Ministerio da Fazenda, relativas ao funcionamento dos armazens e trapiches, ao pessoal, fianças, condições dos officios, garantias fiscaes e acatamento dos interesses publicos.

§ 7.º Os conhecimentos de deposito e os *warrants* serão extrahidos de um livro de talão, no qual serão declaradas todas as circumstancias mencionadas no § 1º e o numero correspondente, conforme os modelos juntos ao presente regulamento. O livro de talão deve preencher as formalidades extrinsecas dos livros de commercio (art. 13 do Codigo do Commercio.)

§ 8.º Os numeros dos titulos do livro do talão e da folha respectiva, serão notados nos conhecimentos, facturas ou quaesquer outros documentos de propriedade, que ficarão em deposito até a entrega da mercadoria.

§ 9.º O depositante passará recibo dos titulos, no talão respectivo.

Art. 2.º O portador do conhecimento de deposito unido ao *warrant* tem o direito de pedir a divisão em partes, da mercadoria depositada e que lhe seja entregue por cada volume, um conhecimento de deposito distincto, com o relativo *warrant*, em subrogação do primitivo e unico, que ficará extinto.

As despesas da substituição correrão por conta do portador.

Art. 3.º O conhecimento de deposito e o *warrant*, unidos ou separados, se transferem por endosso, com a data do dia em que é feito.

O endosso dos dous titulos transmite a livre disposição da coisa depositada; o do só *warrant*, representa a posse a titulo de penhor e o do só conhecimento de deposito, o direito de disposição, onerado do penhor.

§ 1.º No primeiro endosso do *warrant* devem ser declaradas a importancia da divida, a taxa dos juros e a data do vencimento, transcriptas no conhecimento de deposito e no livro do talão. A transcrição será assignada pelo endossado.

§ 2.º Os subsequentes endossados do conhecimento de deposito ou do *warrant*, podem exigir a transcrição do endosso com a indicação do seu domicilio, no livro do talão.

§ 3.º O endosso simultaneo dos dous titulos não póde ser feito sinão pelo dono da mercadoria ou seu mandatario.

§ 4.º O portador do conhecimento de deposito ou do *warrant* por endosso regular, não é sujeito ás excepções que poderiam ser oppostas ao cedente.

§ 5.º No endosso simultaneo do conhecimento de deposito e do *warrant*, não é necessaria a declaração do valor recebido.

Art. 4.º Exceptuados os casos do art. 9º, perda ou furto do conhecimento de deposito e do *warrant*, as mercadorias depositadas não são passíveis de embargo, penhora, sequestro ou de qualquer outro embargo.

Art. 5.º Ainda que não vencido o *warrant*, ao portador do conhecimento de deposito, é permittido pagar a divida registrada, com os juros até o dia do vencimento e, no caso de não ser conhecido o credor, estar ausente, ou recusar o pagamento, depositará na Thesouraria da Alfandega ou na Caixa das Companhias de Docas.

§ 1.º Este deposito reputa-se real e effectivo pagamento.

§ 2.º A somma depositada será entregue ao credor, contra a restituição do *warrant*.

§ 3.º A Alfandega ou Companhia de Docas dará recibo ao depositante.

Art. 6.º O portador do *warrant* não pago e protestado (art. 3º, § 1º do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890) 10 dias depois do protesto publicado pela imprensa tem o direito de fazer vender o penhor em leilão (capitulo VI do titulo VI da *Consolidação das Leis das Alfandegas*) independente de formalidades judiciais. No *warrant* se deverá declarar que a mercadoria será executada pelo processo summario e extra-judicial determinado neste regulamento.

§ 1.º Igual direito compete, como subrogado ao endossante que pagou ao credor do *warrant* e póde fazer proceder a venda em leilão, 10 dias depois do vencimento, independente de interposição judicial dos co-obrigados.

§ 2.º A venda, por falta de pagamento, não se suspende, ainda nos casos do art. 4º.

Art. 7.º O direito do portador do *warrant* se exerce, tambem, sobre indemnização do seguro das mercadorias depositadas.

§ 1.º Só preferem a divida do *warrant*: os direitos e taxas da Alfandega, as taxas das Docas, as despesas da venda, de armazenagem, conservação e salvamento, sobre a mercadoria dada em garantia, e os impostos a que estiver sujeita.

§ 2.º O saldo ficará na caixa das Alfandegas ou das Docas, á disposição do portador do conhecimento de deposito, si não se apresentar no acto da venda.

Art. 8.º No caso de insufficiencia do prolecto da venda da mercadoria depositada, para solver a divida do *warrant*, o credor tem a acção regressiva contra o primitivo devedor e os endossantes, responsaveis solidarios.

§ 1.º O prazo para exercer a acção regressiva, começa a correr do dia em que se effectuara venda da coisa depositada.

§ 2.º Esta acção não terá cabimento contra o segundo e seguintes endossantes, si o portador do *warrant*:

a) no vencimento da divida não protestou por falta de pagamento;

b) ou si, dentro de 15 dias, depois do protesto, não promover a venda da coisa depositada.

Art. 9.º No caso de perda do conhecimento de deposito ou do *warrant*, por extravio ou furto ou qualquer sinistro, não será fornecido outro, nem entregue ou vendida a coisa depositada, sinão tres dias depois de annunciada a referida perda, nos jornaes do maior circulação e por editaes affixados na Praça do Commercio ou logares mais publicos, não tendo comparecido alguem a reclamar o seu direito.

§ 1.º As despesas dos annuncios e mais diligencias correrão por conta da parte interessada.

§ 2.º Pela expedição de novo titulo se cobrará metade da taxa do original.

Art. 10. As faltas, avarias ou quaesquer prejuizos que soffrem as mercadorias, depois de expedidos os titulos serão indemnizadas, mediante avaliação feita de commun accordo e, quando esta se não possadar, por tres arbitros, dos quaes, um escolhido pela Alfandega ou Companhia de Docas, outro pela parte e o terceiro por ambos ou sortejado.

Art. 11. As Docas podem fazer empréstimos contra *warrants*, sobre mercadorias depositadas em seus estabelecimentos, ou negociar os *warrants* que as representarem.

Paraphrasis unico. Tambem lhes é permittido garantir a quantidade, qualidade e valor (a seu juizo) das mercadorias depositadas em seus armazens, pela commissão ajustada.

Art. 12. Além da responsabilidade legal pelo deposito, nenhuma outra cabe ás Alfandegas, Docas e Estradas de Ferro, salvo o ajuste do art. 11, paraphrasis unico.

1.º Pela quantidade e qualidade da mercadoria e valor declarado.

2.º Pelas avarias, pelos danos e prejuizos que resultarem á mercadoria, por vicio intrinseco ou acção dos agentes naturais.

Art. 13. As Alfandegas e Companhias de Docas e mais estabelecimentos autorizados cobrarão:

a) pela emissão até 1/4 % do valor total declarado nos titulos;

b) pela sub-divisão dos titulos (art. 2º) a taxa de 10\$, no maximo, por cada titulo;

c) pela averbação dos endossos no livro do talão, até 1 % sobre o valor da taxa da emissão.

Art. 14. As Alfandegas e Docas não estabelecerão preferencia alguma entre os depositantes de mercadorias, os quaes tem direito de solicitar dessas repartições o conhecimento do deposito e *warrant*, que serão passados sem demora, mediante propostas dos mesmos depositantes, pela ordem chronologica das entradas das mercadorias nos respectivos armazens.

Art. 15. As Alfandegas e Docas enviarão ao Ministerio da Fazenda balancetes mensaes do movimento do conhecimento de depositos, e *warrants*, dos quaes constará a quantidade e qualidade das mercadorias e a importancia dos valores negociados com esses titulos.

§ 1.º Annualmente apresentarão ao mesmo ministerio o balanço detallado de todas as operações que fizerem de conhecimentos de depositos e *warrants*, com os precisos esclarecimentos, que demonstrem a somma desses titulos emitida, a somma resgatada e a dos titulos que ficam em circulação no ultimo de cada anno, acompanhado das respectivas relações das mercadorias em deposito.

Art. 16. O conhecimento de deposito pagará o sello fixo, e o *warrant* o sello proporcional ao valor da mercadoria.

Os titulos em que não constar o pagamento do sello serão sujeitos a todas as penalidades fiscaes.

Art. 17. Será permittido aos interessados o exame e verificação das mercadorias depositadas e a conferencia das amostras.

Art. 18. As Alfandegas e Companhias de Docas não usarão da faculdade estatuida neste regulamento, sem autorisação do Ministerio da Fazenda, que a concederá mediante exame e verificação das condições, para o seu regular funcionamento.

Art. 19. As mercadorias abandonadas ficam sujeitas ás disposições applicaveis da *Consolidação das Leis das Alfandegas*.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, em 24 de abril de 1897, 9ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Bernardino de Campos.

Modelos do livro de talão o do certificado de deposito e Warrant

N.	Dóca de	N.	Dóca de
Fica em deposito sob n. pelo Sr. (nome e profissão) rua n. as no desde	data de entrada Armazem n.	Fica em deposito sob n. pelo Sr. (nome e profissão) rua n. as no desde	data de entrada Armazem n.
mercadorias abaixo especificadas, procedentes de classe sujeitas a direitos de seguras na Companhia	Certificado de deposito á ordem morador	mercadorias abaixo especificadas, procedentes de classe sujeitas a direitos de seguras na Companhia	Certificado de deposito á ordem morador
Quantidade e peso bruto dos volumes	Numeros e peso bruto dos volumes	Quantidade e peso bruto dos volumes	Numeros e peso bruto dos volumes
Quantidade, especie, marcas	Quantidade, especie, marcas	Quantidade, especie, marcas	Quantidade, especie, marcas
Quantidade e Valor da mercadoria segundo a factura	Valor da mercadoria segundo a factura	Quantidade e Valor da mercadoria segundo a factura	Valor da mercadoria segundo a factura
Outras indicações da identidade da mercadoria	Outras indicações da identidade da mercadoria	Outras indicações da identidade da mercadoria	Outras indicações da identidade da mercadoria
Natureza do envoltorio	Natureza do envoltorio	Natureza do envoltorio	Natureza do envoltorio

O warrant do presente certificado de deposito me foi endossado

O director

O cessionario

pagaavel em

pela quantia de

Fiel do armazem

Superintendente

de

No verso:

Entregue-se a ordem de Sr. morador a de de 189

1º Endosso

Superintendente

189

N.	Dóca de	N.	Dóca de
Fica em deposito sob n. pelo Sr. (nome e profissão) rua n. as no desde	data de entrada Armazem n.	Fica em deposito sob n. pelo Sr. (nome e profissão) rua n. as no desde	data de entrada Armazem n.
mercadorias abaixo especificadas, procedentes de classe sujeitas a direitos de seguras na Companhia	Warrant á ordem morador	mercadorias abaixo especificadas, procedentes de classe sujeitas a direitos de seguras na Companhia	Warrant á ordem morador
Quantidade e peso bruto dos volumes	Numeros e peso bruto dos volumes	Quantidade e peso bruto dos volumes	Numeros e peso bruto dos volumes
Quantidade, especie, marcas	Quantidade, especie, marcas	Quantidade, especie, marcas	Quantidade, especie, marcas
Quantidade e Valor da mercadoria segundo a factura	Valor da mercadoria segundo a factura	Quantidade e Valor da mercadoria segundo a factura	Valor da mercadoria segundo a factura
Outras indicações da identidade da mercadoria	Outras indicações da identidade da mercadoria	Outras indicações da identidade da mercadoria	Outras indicações da identidade da mercadoria
Natureza do envoltorio	Natureza do envoltorio	Natureza do envoltorio	Natureza do envoltorio

O warrant será liquidado e executado pelos processos summa-rios e extra-judiciaes determinados no respectivo regulamento.

Fiel do armazem

Superintendente

de 189

No verso:

1º Endosso

Transfiro a presente warrant á ordem do Sr. morador a em garantia da a pagar em

quantia de F. morador em de 189

Visto para a transcripção no livro do talão ds. 189

F.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decreto de 13 do corrente foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, reservando o Governo o direito de terceiros e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 2.231, a L. Ribeiro & Comp., hespanhoes, industriaes, moradores nesta Capital, para sua invenção de—Caixa para phosphoros.

Por outro de 22 do corrente, foi confirmada, nesta Republica, pela patente n. 2.242, reservando o Governo o direito de terceiros e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade da invenção, a que foi concedida pelo governo argentino em 15 de setembro de 1896 a José de Nueda y Perez, hespanhol, industrial, residente em Buenos-Aires, por seu procurador Francisco Xavier da Silva Guimarães, brasileiro, proprietario, residente em Nitheroy, para sua invenção de frestros ou ataudes metallicos, hygienicos, destinados ao enterro e sepultura dos cadaveres, emquanto vigorar a mesma patente de 15 de setembro de 1896.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 23 de abril de 1897

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se *exequatur*, nos termos do § 4º do art. 12 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juiz do districto do Hospital de Barcelona á autoridade judicial de Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo a certidão do estado civil de D. Leopoldina Caceres, durante os annos de 1866 e 1868.

— Remetteu-se ao chefe de policia, para informar, o requerimento em que José Antonio da Silva Cardoso pede que seja posto em liberdade o detento Januario Pereira Soares, visto ser de todo involuntario o crime por elle commettido no dia 24 do mez passado, na casa da rua do Barão de Ubá n. 94.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria Geral da Justiça—Capital Federal, 22 do abril de 1897.

Para os fins convenientes, communico-vos que nesta data concedi aos medicos dessa brigada Drs. Virgilio Cardoso da Silva e Amílcar Americo de Ataliba Fernandes prorrogação, por 60 dias ao primeiro e por 90 dias ao segundo, da licença, em cujo gozo se achavam para tratamento de saude. Fica por esta maneira firmada a interpretação do art. 275 do regulamento anexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, que, fixando o limite de tres mezes para cada licença concedida por este Ministerio aos officiaes e praças dessa brigada, como medida preventiva de abusos, não inibe o Governo de renovar a quando julgar necessario, como no caso presente.

Saude e fraternidade.—Amaro Cavalcanti.
—Sr. coronel commandante da Brigada Policial desta Capital.

Expediente de 23 de abril de 1897

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se :

Ao coronel commandante da Brigada Policial o processo do conselho de investigação mandado convocar para apurarem-se as provas das accusações apresentadas contra o referido commandante pelo alferes Leopoldo Mariano Alves e recommendou-se-lhe que providencie no sentido de ser publicado em ordem do dia o resultado do mesmo conselho,

procedendo contra o mesmo alferes de accordo com a parte disciplinar em vigor.

Para serem informados e instruidos, com urgencia, nos termos do decreto n. 2.566, de 28 de março de 1860 e avisos circulares de 28 de junho de 1865 e 27 de janeiro de 1876.

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal o requerimento em que Julia Rodrigues pede perdão para seu filho Damasio Rodrigues de Freitas, condemnado á pena de dous annos de prisão pela Camara Criminal daquella Tribunal em sessão de 6 de abril de 1893.

Ao juiz da 3ª pretoria, o memorial em que Ludgero José Bastos pede perdão do resto da pena de 15 mezes de reclusão na Colonia Correccional dos Dous Rios, que está cumprindo na Detenção, imposta pela junta correccional daquella pretoria em 7 de agosto de 1893.

Ao coronel commandante da Brigada Policial, para informar, o requerimento documentado em que João Ferreira Serpa pede baixa para seu filho Francisco Ferreira Serpa, visto ser o mesmo de menor idade e ter verificado praça sem o seu consentimento.

Requerimento despachado

Christino Rodrigues da Camara.—Indeferrido, porquanto, não tendo sido conforme á lei o alistamento de supplicante em 1888, não podem prevalecer para os fins legais os serviços a que se refere.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalisados cidadãos brasileiros os subditos allemães Hermano Jacob Kramer, Johann Johannes Heinrich Bangemann, Johann Friedrick August Sabin, Bernhard Christian Friedrick Gluer, Arthur Strecker, Folkhard Bruno Johannes de Buhr, Carl Hermann Kuster, Friedrick Christoph Hanenstein, Ferdinand Wilke, Bernhard Carl Georg Friedrick Klamann, Lambertus Bohbock, Peter Schacht, Anton Scheliga e Nicolans Rehbock; o hollandez Albert Roelaf Hamphuis; o inglez Heinrich Bondt, e os noruegueses Halfar Furst e Elias Olsen.—Remetteram-se as portarias ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem a fim de que:

Se paguem as contas:

De 9:673\$686, do material fornecido á Casa de Correção desta capital, em janeiro ultimo;

De 4:173\$666, do aluguel, relativo ao mez findo, dos predios occupados pelas estações e postos policiaes;

De 775\$150, de fornecimentos feitos em fevereiro ultimo para os correccionaes vindos da Colonia dos Dous Rios o que se acham recolhidos á Casa de Correção desta capital;

De 50\$, do concerto do emblema da iluminação externa do quartel do regimento de cavallaria da Brigada Policial desta capital;

De 1:541\$180 do material fornecido á Secretaria da Policia desta capital em fevereiro ultimo;

De 2:033\$ do fornecimento feito em fevereiro ultimo, de carvão de pedra ás lanchas das visitas sanitarias interna e externa do porto, e de diversos artigos á Directoria Geral de Saude Publica;

De 1:401\$530 de fornecimentos feitos ao Museu Nacional em fevereiro ultimo;

Se adiante ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande a quantia de 130\$, da qual prestará contas opportunamente, para occorrer ás despesas com os concertos de duas embarcações pertencentes ao serviço do mesmo lazareto;

—Requisitaram-se do Ministerio da Guerra as necessarias providencias afim de que seja escripturada por jogo de contas, no Thesouro Federal, como receita ordinaria nos termos do art. 1º n. 23 da lei n. 428 de 10 de dezembro ultimo, a quantia de 1:179\$967, em

que importa a conta da despeza feita no hospicio Nacional com o tratamento de officiaes e praças do exercito, durante o 1º trimestre do corrente anno.

—Accusou-se o recebimento do officio em que o director das colonias de alienados da Ilha do Governador envia cópia do documento da thesouraria geral do Thesouro Federal, pelo qual se verifica haver o administrador das referidas colonias entrado com a quantia de 428\$720 da renda arrecadada em março findo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores Directoria Geral de Contabilidade—1ª secção —N. 1.176—Capital Federal, 23 de abril de 1897.

Sr. presidente do Tribunal de Contas—Em officio n. 62, de 8 do corrente, communicastes haver esse tribunal resolvido deixar de deliberar sobre o titulo expedido pela Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio a meu cargo, para a pensão annual de 700\$ a D. Agrippina Agueda Marcello, filha do finado porteiro da Secretaria de Policia desta Capital, José Antunes Marcello Sobrinho, por não ter sido contemplada no processo com o beneficio do montepio a menor Olga, perfilhada por escriptura publica, conforme affirmou este contribuinte em sua declaração de 28 do novembro de 1890, visto que na expressão—legitimados—empregada no art. 27, n. 2, e no art. 33, § 1º do regulamento anexo ao decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890 se deve entender comprehendidos não só os filhos que, embora não sejam oriundos de justas nupcias são, comtudo, tornados legitimos pelo subseqüente casamento, mas tambem os que como taes são reconhecidos pelos meios de que trata o art. 3º da lei n. 463, de 2 de setembro de 1847.

De perfeito accordo com os argumentos alli adduzidos sobre a legitimidade dos filhos naturaes, cabe-me, entretanto, declarar-vos, em resposta, que não tendo sido provada, segundo determina o art. 30 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, como verificareis das certidões negativas do distribuidor geral e do tabellião Affonso Herculano de Brito, citado na declaração daquelle empregado e juntas ao respectivo processo, a legitimação da menor Olga, quer por escriptura publica ou testamento, meios de que trata o art. 3º da lei n. 463, de 2 de setembro de 1874, quer por subseqüente matrimonio de seu pae, o qual falleceu em estado de viuvo, é claro que, em tal hypothese, a pensão por elle deixada só podia caber, nos termos do art. 33, § 1º, n. 2, do referido decreto n. 942 A, á sua filha solteira D. Agrippina Agueda Marcello.

Assim, pois, vos devolvo, para os devidos effeitos, o processo e titulo que acompanharam o mencionado officio n. 62, de 8 do corrente.

Saude e fraternidade.—Amaro Cavalcanti.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitou-se do administrador da Imprensa Nacional a expedição de ordens afim de que fossem impressos 600 exemplares do boletim trimestral da Estatistica Demographo-Sanitaria da cidade do Rio de Janeiro, sendo, porém, 12 exemplares em papel de melhor qualidade.

—Accusou-se :

Ao director de Hygiene e Assistencia Publica do Districto Federal o recebimento de seu officio, acompanhado da cópia do do inspector do serviço de isolamento e desinfecção, e da relação dos apparelhos e instrumentos de bacteriologia, que se achavam no Hospital de S. Sebastião, pertencentes ao Laboratorio de Bacteriologia desta directoria e que a este foram entregues;

Ao inspector de saude do porto de Santos o recebimento dos seus officios ns. 636 e 637, ambos de 20 do corrente, referentes : o primeiro, á remessa de um vale postal no valor de 84\$403, proveniente da desinfecção do vapor inglez *Angers*, executada no lazareto da Ilha Grande; o segundo, referente á nomeação de José Francisco Lopes para o logar

de guarda da mesma inspectoría, por ter pedido exoneração o cidadão João Victor de Azevedo Marques;

Ao inspector de saúde do porto do Espírito Santo o recebimento do seu officio n. 11, de 19 do corrente.

Requerimentos despachados

Pharmaceutico Honorio Ximenes do Prado. — A intimação a que se refere o supplicante não abrange a marca registrada na Junta Commercial, que tornou-se propriedade do mesmo supplicante, mas applica-se aos outros annuncios que publicar, apregoando o seu preparado.

José Carmo da Silva Pereira. — Compareça nesta directoria.

Luiz de Andrade. — Sim, por dous dias.

Guilherme Philipps. — Na ilha de Santa Barbara não existe hospital de variolosos.

Dr. Augusto Calvet. — Sim, por dous dias.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 23 do corrente, foi nomeado o bacharel Francisco Marques Góes Calmon para o lugar de fiscal do Banco da Bahia.

Por portaria da mesma data, foi prorogada por 60 dias, com vencimentos, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o confederente da Alfandega do Rio de Janeiro, Rogaciano Pires Teixeira.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 20 de abril de 1897

Expediente do Sr. Ministro:

—Ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, pedindo que informe a data em que o coronel Luiz Antonio Schmid Pereira da Cunha, ex-engenheiro chefe da Repartição Geral dos Telegraphos, pediu para continuar a contribuir para o montepio, visto que allega ter deixado de recolher, dentro do prazo legal, a sua contribuição correspondente ao mez de dezembro do anno passado, por culpa de um empregado da Directoria da Contabilidade do ministerio a vosso cargo.

—A' Caixa de Amortisação:

Remettendo os talões das apolices da divida publica, do valor de 1:000\$ cada uma, dadas a D. Jocelyna Isis de Barros Cobra em substituição de outras iguaes que se extraviaram;

Recomendando que mande receber, na Alfandega do Rio, 12 caixas contendo notas para o Thesouro, vindas de New-York.

—A's Alfandegas:

Do Rio de Janeiro, mandando despachar, livros de direitos, e entregar a repartição acima mencionada, as 12 caixas acima citadas.

—Ao delegado especial do Rio Grande do Sul, em Uruguayana, declarando que os decretos ns. 2.431, de 8 de janeiro, e 2.459, de 12 de fevereiro, ultimos, dando nova organização aos serviços da repressão do contrabando nas fronteiras do mesmo Estado, criaram uma delegacia especial para incumbir-se desses mesmos serviços, fixando o respectivo pessoal e despesas em 427:000\$, para o que a vigente lei de orçamento consigna o credito de 500:000\$, ficando, por conseguinte, extinta a primitiva delegacia fiscal, creada para fim identico, pelo decreto n. 196, de 1 de fevereiro de 1890.

Expediente do Sr. director:

—A's Alfandegas:

Do Pará, confirmando o telegramma de 13 de março ultimo, pelo qual foi concedido, por conta da consignação «Material geral» da verba—Serviço sanitario marítimo—do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e orçamento de 1896, o credito de 21:700\$ para occorrer ao pagamento do aluguel da lancha ao serviço do porto do mesmo Estado.

Do Maranhão, confirmando os seguintes telegrammas:

De 30 de março ultimo, pelo qual foi concedido, por conta da verba—Corpo de Marinheiros Nacionais—do Ministerio da Marinha

e orçamento de 1896, o credito de 11:562\$500 para pagamento de farlamento fornecido à Escola de Aprendizizes Marinheiros, do mesmo Estado;

De 31 do mesmo mez, mediante o qual foi concedido, por conta da consignação «Material» da verba—Correios—do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas e do orçamento de 1893, o credito de 447\$450, para as respectivas despesas.

Do Ceará:

Autorizando a receber dos ex-empregados da Estrada de Ferro de Baturité Ascendino Augusto Leite, telegraphista; José Moreira Chaves e Bráulio de Alcantara, desenhistas; Manoel Felix de Azevedo Sá e José Adancto Guimarães Padilha, amanuenses; José Henrique do Monte e Francisco Plutarco Fernandes Vieira, auxiliares; e Joaquim Ribeiro dos Santos, continuo, as quotas de annuidade para o montepio obrigatorio;

Remettendo 2ª via da guia n. 13, expedida a favor da pensionista do montepio D. Thereza Bemvinda Gurgel do Amaral, que alterou o seu nome para o de Thereza Bemvinda de Barros Leal, conforme o additamento feito na mesma guia.

De Pernambuco:

Autorizando a receber dos ex-empregados da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco Miguel Domingues da Silva, chefe de secção; José da Silva Lima e Eduardo Alves Barbosa, auxiliares technicos de 1ª classe; e Manoel Augusto Vieira de Amorim, auxiliar tecnico de 2ª classe, as quotas de annuidade para o montepio.

Confirmando os seguintes telegrammas:

De 13 de março ultimo, pelo qual foi concedido, por conta da verba—Exercícios findos—do orçamento de 1896, o credito de 189\$180 para pagamento, por jogo de contas, a Estrada de Ferro Central de Pernambuco, de igual importancia, proveniente de transportes e telegrammas;

De 17 do mesmo mez, pelo qual foi concedido, por conta do decreto n. 2.466, de 17 de fevereiro findo, o credito de 51:290\$000, para as despesas com o custeio do presidio de Fernando de Noronha.

De Macaé:

Autorizando a receber dos ex-empregados da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco Miguel Archânjo de Almeida, agente de 1ª classe; Duarte Diniz, desenhista de 2ª classe; Marcelino Dissilino de Freitas Pessoa de Brito, auxiliar tecnico de 2ª classe; e Francisco Domingues da Silva Junior, conductor de 1ª classe, as quotas de annuidade para o montepio obrigatorio;

Confirmando o telegramma de 31 de março ultimo, pelo qual foi concedido o credito de 510\$465, por conta das verbas—Força Naval—e—Eventuales—do Ministerio da Guerra e orçamento de 1893, sendo 289\$107 pela primeira e 251\$458 pela segunda.

De Santos, autorizando a suspender o pagamento do soldo do 1º tenente reformado Antonio de Barros Barreto, expedindo guia á Alfandega de S. Paulo, por onde passa elle a ser pago do mesmo soldo.

De S. Paulo:

Confirmando o telegramma de 31 de março ultimo, mediante o qual foi concedido, por conta da consignação «Material» da verba—Correios—do Ministerio da Industria e orçamento de 1896, o credito de 580\$ para pagamento das respectivas despesas;

Concedendo, por conta da verba—Exercícios findos—do orçamento de 1897, o credito de 699\$200 para pagamento da divida de que é credora D. Carolina Gomes.

Do Porto Alegre:

Autorizando a receber as quotas de annuidade para o montepio, não só do ex-ajudante do guarda-livros da Estrada de Ferro do Porto Alegre a Uruguayana Decleciano Maya de Azevedo, mas tambem do ex-auxiliar de 1ª classe do prolongamento de Taquary a Porto Alegre, da mesma estrada, Fernando Llimann;

Recomendando que remetta, com urgencia, a certidão de idade do menor Philadelpho, filho do finado major do exercito Manoel da Silva Bueno Filho.

—A's Delegacias Fiscaes:

Do Pará:

Concedendo, por conta da verba—Exercícios findos—do orçamento de 1897, o credito de 966\$ para pagamento da divida de que é credor o capitão-tenente reformado Arthur da Serra Pinto;

Confirmando o telegramma de 31 de março proximo findo, por meio do qual foi concedido, por conta da verba—Correio Gerul—sub-consignação «Diversas despesas» do Ministerio da Industria e orçamento de 1896, o credito de 2:080\$;

Devolvendo o processo relativo á habilitação para a percepção da pensão a que se julga com direito D. Elvira Magdalena Simões de Castro, filha do finado major do exercito João José Simões de Castro, pelas faltas que contém a justificação respectiva.

Da Bahia autorizando a receber dos ex-empregados da Estrada de Ferro de S. Francisco, Ismael Ceciliano de Souza, 2º escripturario; Francisco Augusto Wenceslão da Silva, auxiliar de 1ª classe; Thomaz de Aquino Leal e Silva, amanuense; e Arthur José Falcão, escriptão do Almoxarifado, as quotas de annuidade para o montepio.

De Minas Geraes:

Concedendo identica autorização, quanto ao ex-auxiliar de 1ª classe do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, José Pedro Alves Horta;

Confirmando o telegramma de 15 de março ultimo, pelo qual foi concedido, por conta da consignação «Material» da verba—Correios—do Ministerio da Industria e orçamento de 1896, o credito de 12:000\$, para pagamento dos concertos do proprio nacional, situado á rua Tiradentes n. 2, na cidade da Campanha, destinado á Sub-Administração dos Correios do mesmo Estado.

De Cuyabá, remettendo, afim de ser reconhecida a firma e depois devolvido, o attestado passado pelo commandante interino do 19º batalhão de infantaria e relativo ao processo do meio soldo e montepio de D. Benedicta Jorge Pinto de Araujo Mineiro e suas filhas menores.

Directoria do Contencioso

Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1897

Pelo Sr. Ministro:

A. J. Bernardes Junior, Arlindo de Souza Gomes, Emanuel Israel Salomon, Francisco de Paula Palhares, Guilherme da Costa Couto, José Fernandes de Oliveira, João Jacome de Campos, Luiz de Freitas Valle e Thomaz Scott Newlands, corretores de fundos publicos ultimamente nomeados, offerecendo para a prestação de suas fianças, na importância de 50:000\$ cada uma, lettras hypothecarias do Banco União Agricola do Brazil de Credito Real e apolices da Intendencia do Districto Federal.—Offereçam dinheiro ou apolices da divida publica da União.

Jayme Esnaty e João Ferreira dos Santos, corretores de fundos publicos, offerecendo para a sua fiança apolices da divida publica, do sua propriedade, no valor nominal de 1:000\$ cada uma.—Como requerem. Lavre-se o termo.

Antonio José de Castro Saldanha, Adolpho Simonsen e Saturnino Candido Gomes.—Idem, idem.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 24 do corrente, foi concedida ao commissario de 3ª classe reformado 1º tenente Horacio Carvalho da Silveira Lemos, licença para residir no Estado de São Paulo.

—Por outras da mesma data, foram concedidos:

A' vista do parecer da junta medica, ao ajudante do machinista guarda-marinha João Ramos de Oliveira, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Seis mezes de licença, sem vencimentos, ao escrevente da Directoria de Construcções Na-

vaes do Arsenal de Marinha do Pará, Antonio de Mattos Bentes para tratar de seus interesses.

Requerimento despachado

Antonio de Paula Ferreira.—Não pôde ser attendido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 23 do corrente concedeu-se ao tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe Francisco de Paiva Azevedo, a exoneração, que pediu, do lugar de ajudante da Escola Militar desta Capital, sendo nomeado para o dito lugar, de accordo com a proposta do commandante da mesma escola, o major do corpo de estado-maior de artilharia Nicanor Gonçalves da Silva Junior.

Requerimentos despachados

Coronel graduado Lopo Henriques de Mello, capitão honorario Antonio Pedro Borralho, 2º tenente João Bemvindo Ramos, alferes José Carneiro Maciel da Silva, alferes graduado Olympio Nunes Lins da Silva e alferes reformado João dos Santos Ribeiro, Francisco da Cunha Silveira e Victoriana Francelina da Fê.—Completem os sellos dos requerimentos.

Capitão Adolpho José de Carvalho, alferes Ascendino Cesar Ribeiro e Oswaldo Diniz, ex-1º sargento Candido Jeronymo da Silva e Maria Francisca Claudia Hudson.—Não tem lugar, em vista das informações.

Alferes Antonio da Cunha Lima, Manoel Rodrigues Sandes, Pedro Ignacio dos Anjos, João Gualberto Gomes de Sá Filho, Joaquim Theodoro Martins dos Santos e Sylvestre de Assis Chaves, sargento quartel-mestre Vicente Corrêa Marques e Gertrudes Mariana Rosa.—Oportunamente serão attendidos.

Alferes Florentino Pereira de Oliveira, Rosalina Maria Fausta da Gloria e Maria Julia Ferreira.—Indeferidos.

Alferes Jucundino Ferreira Baptista e alferes graduado Luiz Bezerra da Costa.—Justifiquem as suas pretensões.

Hime & Comp. e M. Nunes & Comp.—Não conveem as propostas.

Capitão Marcollino Rodrigues da Costa Junior, soldado Joaquim Antonio de Carvalho, Anna Mendes Guimarães e Maria José Cidade.—Não tem lugar.

Capitão Luiz Paraguassú de Albuquerque.—Não ha que deferir. O supplicante tem o direito de recorrer aos tribunales superiores, na forma prescrita na lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.

Tenente medico Dr. José Garcia Albernaz.—A pretensão do supplicante já foi indeferida pela resolução de 29 de agosto de 1894.

Alferes Adelino de Guaycurús Piranema.—Não tem lugar, em vista da informação dos commandantes das escolas militares da Capital Federal e do Ceará.

Alferes Francisco da Silva Bayma.—Não tem lugar, em vista da informação do commandante da Escola Militar do Ceará.

Segundo sargento Pompeu Valdez Campos.—Não tem lugar, em vista da informação do commandante do corpo.

Segundo sargento José Braziliano Ferreira.—Por enquanto não são precisos os serviços do supplicante.

Segundo sargento Pedro Alexandrino Ferreira da Silva.—O supplicante já excedeu o limite maximo da idade regulamentar.

Soldado Theodolino Belim.—Não tem lugar, em vista do parecer do medico militar do Arsenal de Guerra da Capital Federal.

Ex-2º cadete João Peixoto de Vasconcellos.—Selle o requerimento com estampilha da União.

Ex-praça Julio Baptista Braga.—O supplicante só poderá reverter ao exercito como praça do pret.

Clarindo de Souza Ramos.—Prove o que allega.

Apollinario Manoel Rollim.—Cumpra, si quizer, o despacho de 12 de setembro de 1895, afim de poder este ministerio resolver sobre a sua pretensão.

Manoel Antonio Gonçalves.—Mantenho o despacho de 15 de julho de 1896.

Innocencio de Mendonça Furtado, Onulpho Ivo e João Baptista Donete.—Sellem devidamente os requerimentos.

Dr. Trajano José de Carvalho.—Não tem lugar, em vista da informação da Contadoria. O mesmo.—A pretensão do supplicante e já foi indeferida.

Florentino dos Santos Neves.—Estão encerradas as matriculas.

Segundo-tenente João José Ferreira do Brito.—Não tem lugar, em vista do parecer da maioria da congregação da Escola Militar da Capital Federal.

Ernestina de Noronha Cunha.—Apresente certidão de idade de seu afilhado.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 24 do corrente, concedeu-se garantia provisoria, por tres annos, a João José da Silva, brasileiro, industrial, morador nesta Capital, por seus procuradores Julio Géraud & Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios, moradores nesta Capital, para sua invenção de—Motor a agua—, denominado: Motor Silva.

Expediente de 23 de abril de 1897

Solicitaram-se:

Do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias no sentido de que os vapores da Companhia Lloyd Brasileiro, não retardem a partida de suas viagens, por falta do competente despacho das alfandegas estaluaes, nos domingos e dias feriados, como já tem acontecido;

Do Ministerio da Marinha a designação de um dos lentos da Escola Naval para proceder a exame prévio na invenção de Alexandre Gordon, no dia 29 do corrente, ás 12 horas da tarde, em uma das salas desta secretaria de estado.

—Declarou-se ao Ministerio do Exterior, em solução a consulta que por seu intermedio fez a legação da Austria-Hungria relativamente a existencia de leis sobre paredes de operarios, que nada mais existe além do que se acha consignado no Codigo Penal da Republica.

A' Directoria Geral dos Correios:

Recomendando:

Que informe si as agencias postaes de Piquete, Jacuhy e Leopoldina, no Estado das Alagoas, deram rendimento superior a despeza que indicou no citado officio;

Que providencie para que sejam enviados a esta Secretaria de Estado os documentos comprobatorios das despesas lançadas em—Vencimentos variaveis—no balanço de novembro findo.

Declarando ter sido satisfeita, pelo Ministerio da Fazenda, a divida de 186\$050, de que era credor o porteiro daquela repartição e proveniente de despesas miudas.

Requerimento despachado

Jules Géraud & Leclerc, pedindo certidão das patentes de invenção ns. 1.705 e 1.925.—Deferido.

Salomon Berditschewsky, nomeado Apostoloff, the American Bank Note Company, the Crown Cork Syndicate, limited, Botelho & Teixeira, pedindo guias para pagamento de anuidades de patentes de invenção.—Idem.

Movimento de imigrantes:

—Hospedaria da Ilha das Flores:

Dia 23

Existiam 2 imigrantes. Entraram 4 hespanhões vindos da ilha do Carvalho.

Sahiram 4 para S. Paulo.

Existem 2 imigrantes.

Dia 24

Existiam 2 imigrantes.

Entraram 2 hespanhões vindos da ilha do Carvalho.

Existem 4.

O estado sanitario é bom, não existindo doente algum.

—Hospedaria de Pinheiros:

Não existem imigrantes.

O estado sanitario é bom.

Directoria Geral da Industria, 2ª secção, em 24 de abril de 1897.—F. Silva, chefe interino.

Directoria Geral de Viação

Requerimento despachado

Arestes Bonali, por si e como procurador de Roberto Cunningham, na qualidade de sub-empreiteiro dos contractantes Drummond & Passos, pedindo que lhos seja aqui paga a quantia de 119.909\$662, nas mesmas condições em que se pagou a Carlos Antonim, também sub-empreiteiro dos ditos contractantes.—Dirijam-se ao chefe da comissão nomeada para proceder ao pagamento dos sub-empreiteiros e operarios de Drummond & Passos, ex-empreiteiros da construção de obras na Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguanana.

Directoria Geral de Obras Publicas

Requerimentos despachados

Dia 2 e 3 abril de 1897

Guilherme Thomaz Thompson, amanuense da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo para lhe ser contado, para garantia de direito de promoção por antiguidade, o tempo que serviu como amanuense da extincta Inspectoria Geral das Terras e Colonização.—Indeferido.

Eduardo Augusto Velho da Silva, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo prorrogação de licença.—Apresente laudo de inspecção de saúde, segundo as disposições em vigor.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 13 de abril de 1897

Officio ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, informando que a restauração das agencias do correio em Piquete, Jacuhy e Leopoldina, no Estado de Alagoas, traz um augmento de despeza de 792\$000.

—Officio a administração dos Correios de São Paulo declarando manter o despacho desta directoria, de 7 de setembro de 1896, proferido com relação ao requerimento do ex-conductor de malas Avelino Augusto de Almeida Passos.

Dia 11

Officio ao Sr. Ministro da Viação, remetendo conta de concertos feitos no edificio da Repartição Geral dos Correios, na importancia de 93\$500.

—Officio ao mesmo senhor, enviando conta apresentada pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 1:974\$772.

—Officio ao mesmo, transmittindo conta de concertos feitos no edificio do Correio Geral, na importancia de 376\$000.

—Officio ao administrador dos Correios do Districto Federal, remetendo, para informar, processo sobre pagamento solicitado pela viuva Wenceslão Guimarães & Comp., de uma conta na importancia de 276\$820.

—Officio ao mesmo, autorizando-o a crear um lugar de estafeta para a agencia do Correio da estação de Entre Rios, com o vencimento mensal de 80\$900.

—Officio ao Sr. Ministro da Viação, devolvendo officio do inspector da Alfandega da Parahyba, e bem assim a demonstração de despeza que o acompanhou.

—Officio ao administrador de Minas Geraes, declarando approvar o acto que reduziu a 500\$ annuaes o salario do estafeta entre Itabira do Campo e S. José do Paraopeba.

Requerimentos despachados

Dia 22

Thomaz Augusto Ribeiro, amanuense do Districto Federal, pedindo seis mezes de licença.—Prejudicado, em vista da informação,

Julio Augusto Falcão da Frota, amanuense do Rio Grande do Sul, addido ao Districto Federal, pedindo 20 dias de licença.—Concedo a licença a ser contada de 17 de março ultimo.

Augusto Antunes de Figueiredo, carteiro do Districto Federal, pedindo quatro mezes de licença.—Concedo a licença pedida.

Francisco Augusto de Macedo França, praticante de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença.—Indeferido.

Francisco Pedro de Azevedo, carteiro do Ceará, pedindo tres mezes de licença.—Concedo a licença pedida na forma do regulamento.

José do Patrocínio Maya, praticante do Amazonas, pedindo para constar dos seus assentamentos o tempo de serviço que tem nos Correios do Maranhão.—Prejudicado, visto já constar dos assentamentos do requerente as notas, cujos lançamentos são pedidos.

Amaro Abilio Soares da Camara, praticante de Pernambuco, pedindo addição ao Rio Grande do Norte.—Concedo a addição pedida nos termos do § 3º, ultima parte, do art. 443 do regulamento vigente.

Manoel Alves da Cruz Rios, praticante do Districto Federal, addido aos Correios da Bahia, pedindo para recolher-se a sua repartição.—Sim, sem as vantagens do regulamento.

Movimento de officios

Entraram 110 officios, das seguintes procedencias:

Allemanha.....	2
Republica Argentina.....	2
Belgica.....	1
Estados Unidos.....	7
França.....	2
Inglaterra.....	4
Italia.....	8
Montevideo.....	5
Portugal.....	1
Secretaria Internacional....	3
Canada.....	1
Chile.....	2
Mexico.....	1
Diversos.....	9
Secretaria.....	1
Bahia.....	1
Pernambuco.....	3
Distrito Federal.....	21
Minas Geraes.....	3
S. Paulo.....	20
Rio Grande do Sul.....	10
Requerimentos.....	3
110	

— Sahiram 63 officios, assim distribuidos:

Roma.....	6
Buenos Aires.....	3
Montevideo.....	1
Wellington.....	1
Hamburgo.....	1
Berne.....	1
Lisboa.....	4
Madrid.....	1
Ministro.....	1
S. Paulo.....	6
Distrito Federal.....	16
Bahia.....	1
Piauihy.....	1
Paraná.....	1
Espirito Santo.....	4
Pernambuco.....	1
Rio Grande do Sul.....	5
Pará.....	1
Minas.....	3
Ceará.....	2
Amazonas.....	1
Diversos.....	2
63	

Thesouraria, 22 de abril de 1897.

Venda de sellos.....	3:533\$000
Vales nacionaes emittidos.....	3:809\$380
Ditos nacionaes pagos.....	8:714\$320

CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal

6ª SESSÃO PREPARATORIA EM 24 DE ABRIL DE 1897

Presidencia do Sr. Joaquim Catunda
(1º Secretario)

Ao meio-dia abre-se a sessão, estando presentes os Srs. Senadores Joaquim Catunda, Joaquim Sarmento, Francisco Machado, José Bernardo, Abdon Milanez, Rosa e Silva, Joaquim Pernambuco, Leite e Oiticica, Leandro Maciel, Rosa Junior, Severino Vieira, Virgilio Damasio, Eugenio Amorim, E. Wan'enkolk e Fernando Lobo (16).

E' lida, posta em discussão e sem debate aprovada a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 1º, declara que não ha expediente.

O Sr. Domingos Vicente, servindo de 2º Secretario, declara que não ha pareceres.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente declara que não havendo numero para votar, continúa adiada a votação dos pareceres ns. 2 e 1, de 1897.

Discussão unica do parecer n. 3, de 1897, da Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia, opinando que seja reconhecido Senador da Republica pelo Estado de Pernambuco o cidadão eleito Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

Entra em discussão que se encerra sem debate, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Discussão unica do parecer n. 4, de 1897, da Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia, opinando que seja reconhecido Senador da Republica pelo Estado do Paraná o cidadão eleito padre Alberto José Gonçalves.

Entra em discussão que se encerra sem debate, ficando a votação adiada por falta de quorum.

O Sr. Presidente—Está esgotada a ordem do dia; e, nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da seguinte sessão preparatoria, que se realiará na proxima segunda-feira, 26 do corrente mez:

Votação em discussão unica do parecer n. 2, de 1897, da Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia, opinando que seja reconhecido Senador da Republica pelo Estado de Matto Grosso o cidadão eleito Dr. Antonio Francisco de Azeredo;

Votação em discussão unica do parecer n. 1, de 1897, da mesma Comissão, opinando que seja reconhecido Senador da Republica pelo Estado do Rio de Janeiro o cidadão eleito, Dr. José Thomaz da Porciuncula;

Votação em discussão unica do parecer n. 3, de 1897, da mesma Comissão, opinando que seja reconhecido Senador da Republica pelo Estado de Pernambuco o cidadão eleito Dr. Antonio Gonçalves Ferreira;

Votação em discussão unica do parecer n. 4, de 1897, da mesma Comissão, opinando que seja reconhecido Senador da Republica pelo Estado do Paraná o cidadão eleito padre Alberto José Gonçalves.

Levanta-se a sessão a meia hora depois do meio-dia.

Camara dos Deputados

COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE PODERES

A 1ª Comissão reuniu-se hontem e tratou do 1º e 2º districtos do Ceará. O Dr. Manoel Solon Rodrigues Pinheiro pediu quatro dias de prazo para examinar as eleições em cada districto. A Comissão concedeu cinco dias para ambos os districtos. O contestante José Mendes Pereira de Vasconcellos pediu o prazo de quatro dias para offerecer contestação á eleição do 3º districto do Ceará. Foi deferido o pedido.

Piauihy—O Sr. Irineu Machado relatou a eleição procelida neste Estado. O Sr. Joaquim Pires requereu o prazo de 10 dias para apresentar a sua exposição. O Dr. Anísio de Abreu pediu o prazo de quatro dias a ambas as partes para offerecer as suas exposições. A Comissão concedeu o prazo de cinco dias e permissão aos interessados nas eleições do Piauihy e Ceará para consultarem, na secretaria, os papeis referentes às mesmas eleições.

A 2ª Comissão reuniu-se hontem e concedeu ao estudo das eleições de Sergipe. Após longo debate sobre a preliminar aventada pelo Dr. Sylvio Romero, Ivo do Prado e Gouvêa Lima quanto ao documento que deva ser considerado diploma para fins legais, requereu o candidato Geminiano Brazil o prazo de oito dias para o estudo dos documentos com que foi instruida a preliminar, o que lhe foi concedido pela Comissão. Foi marcado o dia 26 do corrente para o estudo das eleições da Parahyba e 4º districto de Pernambuco.

A 3ª Comissão foram apresentados e aprovados dous pareceres reconhecendo Deputados pelo 6º districto da Bahia os Srs. Rodrigues Lima e Tolentino dos Santos e pelo 3º districto da Capital Federal os Srs. Augusto de Vasconcellos e Raul Barroso.

Foram concedidas 48 horas ao Dr. Felipe Basilio Cardoso Pires para fallar sobre a contestação que, pelo Dr. Lins de Vasconcellos, foi apresentada á sua eleição.

Tratando-se da eleição do 2º districto do Rio de Janeiro foi apresentada pelo Dr. Euzébio de Queiroz uma contestação á dita eleição, ficando resolvido que se mandasse publicar a referida contestação e os documentos a que ella se refere para estudo da Comissão.

Foi relatada a eleição do 5º districto do Rio de Janeiro, cujo parecer será votado no dia 26 do corrente.

A 4ª Comissão reuniu-se hontem e não se apresentando contestação alguma contra eleições do 3º e 4º districtos de S. Paulo, foram lavrados e assignados os respectivos pareceres.

Discutiu-se tambem a eleição de Matto Grosso e foram os papeis ao relator para apresentar o respectivo parecer.

7ª SESSÃO PREPARATORIA EM 24 DE ABRIL DE 1897

Presidencia do Sr. Mello Rego

Ao meio-dia comparecem os Srs. Mello Rego, Angelo Netto, Irineu Machado, Thomez Accioli, Elias Martins, Anísio de Abreu, Ildefonso Alvim, Heredia de Sá, Hermenegildo de Moraes, Urbano de Gouveia, Seabra, João de Siqueira, Lamounier Godofredo, Araújo Góes, Eduardo de Berrêdo, Almeida Gomes, João Vieira, Calogeras, Cornelio da Fonseca, Teixeira de Sá, Francisco Tolentino, Pedro Ferreira, Henrique Valladares, Nilo Peçanha, Alfredo Pinto, Augusto de Vasconcellos, Leonel Loretti, Olegario Maciel, Pires Ferreira, Raul Barroso, Eugenio Tourinho, Guedelha Mourão, Manoel Caetano, Tolentino dos Santos, Arthur Peixoto, Arthur Rios, Ermirio Coutinho, Mayrink, Felipe Cardoso, Silva

Castro, Rodrigues Fernandes, José Peregrino, Carlos Marcellino, Alencar Guimarães, Hercúlo Bandeira, Aristides de Queiroz, Ovídio Abrantes, Timotheo da Costa, Luiz Adolpho, Julio de Mello, Urbano dos Santos, Paranhos Montenegro, Gustavo Voras, Monjardim, Rodolpho de Miranda, Belisario do Souza, Fonseca Portella, Tello do Menezes, Felisbello Freire, Serejo, Neiva, Rodolpho da Paixão, Geminiano Brazil, Castro Rebello, Pinheiro Junior, Pedro Borges, Costa Doria, Rivadavia Corrêa, Marinho de Andrade, Luiz Domingues e Olympio de Campos.

Alre-se a sessão.
E' lida o sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. Arthur Rios (pela ordem) — Sr. presidente, pedi a palavra pela ordem para communicar a Mesa que o Sr. general Francisco Glicerio deixa de comparecer á sessão e á reunião da Comissão a que pertence, por se achar doente.

O Sr. PRESIDENTE — A Mesa fica inteirada.
O Sr. João de Siqueira — Peço a palavra para uma explicação pessoal.

O Sr. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. João de Siqueira.

O Sr. João de Siqueira (para uma explicação pessoal) — Sr. presidente, quando hontem orava o honrado Deputado por Santa Catharina o Sr. Lauro Müller, não se achava neste recinto nenhum dos membros de que se compõe a 3ª Comissão de Verificação e Poderes; e, por isso, S. Ex. não teve uma resposta immediata á injusta accusação que fez á mesma Comissão...

O Sr. PRESIDENTE — Attenda o nobre deputado, V. Ex. só pô' occupar-se desta questão depois de ser lido o expediente.

O Sr. JOÃO DE SIQUEIRA — Eu havia pedido a palavra para uma explicação pessoal, mas uma vez que V. Ex. acha que devo occupar a tribuna para tratar desta questão na hora do expediente, eu aguar'o que V. Ex. me conceda a palavra.

O Sr. 1º Secretario procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Diplomas:

Do Sr. Pedro Ferreira da Silva, Deputado eleito pelo Estado de Santa Catharina. — A 4ª Comissão de Inquerito.

Do Sr. Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda, Deputado eleito pelo 7º districto do Estado de S. Paulo. — A 4ª Comissão de Inquerito.

O Sr. João de Siqueira — Bem pouco é o tempo que tenho de occupar a attenção da Camara, para defender a 3ª comissão de inquerito, hontem injustamente censurada pelo meu illustre amigo, Deputado por Santa Catharina, o Sr. Lauro Müller.

Disse S. Ex. que a 3ª comissão havia lavrada parecer logo no primeiro dia de sua reunião. Não é ex-cto. A 3ª comissão logo depois de serteada, reuniu-se na sala das Comissões e depois de eleito o seu presidente, o Sr. Cornelio da Fonseca, este indicou o respectivo secretario, distribuiu os papeis dos diversos Estados, nomeando seus relatores, indicando, como se vê do *Diario Official* do dia 21, para serem tratadas no dia seguinte, as eleições do 1º e 2º districtos da Bahia, do 1º e 2º districtos do Districto Federal e 1º e 4º districtos do Rio de Janeiro.

Pela simples leitura do *Diario Official* vê-se a sem razão com que S. Ex. hontem censurou a 3ª comissão que, posso garantir a S. Ex. e á Camara, jamais atropellará direitos de quem quer que seja, tendo por fim unicamente o respeito á lei, á justiça e á verdade. (Apoiados.)

O Sr. Presidente — Vae se proceder á votação dos pareceres dados para a ordem do dia.

O Sr. Nilo Peganha — Devo a V. Ex. e á Camara um movimento de lealdade.

Contestado, embora sem duplicata, o meu diploma, não quero absolutamente intervir no julgamento de meus juizes. V. Ex. não contará meu voto nem pro nem contra o parecer. O meu procedimento será o mesmo

quanto aos outros pareceres que forem votados.

O Sr. PRESIDENTE — O Regimento não faz distincção! (Apoiados.)

O Sr. ARTHUR RIOS — Seria preciso que V. Ex. não estivesse presente.

O Sr. NILLO PEGANHA — Não discuto a letra nem o espirito do Regimento. Começando, declarei que tinha um movimento de lealdade a communicar á Camara; não quero intervir no julgamento de meus juizes.

Votação do parecer n. 2, de 1897, reconhecendo Deputados pelo 1º districto do Estado da Bahia aos Srs. João Augusto Neiva, Jayme Lopes Villas Boas, José Joaquim Seabra e Joaquim Macedo de Castro Rebello.

São successivamente postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer n. 2, de 1897:

1ª, que sejam approvadas todas as eleições procedidas no 1º districto do Estado da Bahia, para Deputados ao Congresso Nacional, no dia 30 de dezembro do anno proximo findo;

2ª, que sejam reconhecidos Deputados, pelo referido districto, os candidatos diplomados: cidadãos João Augusto Neiva, Dr. Jayme Lopes Villas Boas, Dr. José Joaquim Seabra e Dr. Joaquim Macedo de Castro Rebello.

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo 1º districto do Estado da Bahia os Srs. João Augusto Neiva, Jayme Lopes Villas Boas, José Joaquim Seabra e Joaquim Macedo de Castro Rebello.

Votação do parecer n. 3, de 1897, reconhecendo Deputados pelo 3º districto do Estado da Bahia aos Srs. engenheiro Aristides Galvão de Queiroz, Dr. Manoel Caetano de Oliveira Passos e Eugenio Gonçalves Tourinho.

São successivamente postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer n. 3, de 1897:

1ª, que sejam approvadas todas as eleições procedidas, no dia 30 de dezembro do anno, findo, para Deputados ao Congresso Nacional, no 3º districto do Estado da Bahia, inclusive as 1ª, 2ª e 3ª secções do 1º districto da cidade de Santo Antonio de Jesus, cujas mesas foram nomeadas de conformidade com as disposições da lei, no dia 10 de dezembro do mencionado mez e anno, pela respectiva Camara Municipal;

2ª, que sejam reconhecidos Deputados os candidatos diplomados: engenheiro Aristides Galvão de Queiroz, Dr. Manoel Caetano de Oliveira Passos e Eugenio Gonçalves Tourinho.

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo 3º districto do Estado da Bahia os Srs. Aristides Galvão de Queiroz, Manoel Caetano de Oliveira Passos e Eugenio Gonçalves Tourinho.

O Sr. Presidente — Não havendo nada mais a tratar, convido os Srs. Deputados a comparecerem amanhã á hora regimental:

ORDEN DO DIA

Votação dos seguintes pareceres:

N. 4, de 1897, reconhecendo Deputados pelo Estado do Rio Grande do Norte os Srs. Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, Augusto Tavares de Lyra, Francisco Gurgel de Oliveira e Amaro Cavalcanti;

N. 5, de 1897, reconhecendo Deputados pelo 4º districto do Estado da Bahia os Srs. Dr. Francisco de Paula de Oliveira Guimarães, Dr. Pedro Vergue de Abreu e Dr. Amphiloquio Botelho Freire de Carvalho;

N. 6, de 1897, reconhecendo Deputados pelo 7º districto do Estado da Bahia os Srs. Dr. Arthur Cesar Rios, Dr. Theozar Garcez Paranhos Montenegro e Dr. Marcelino Moura de Albuquerque;

N. 7, de 1897, reconhecendo Deputados pelo 1º, 2º, 3º, 4º e 5º districtos do Rio Grande do Sul os Srs. Plinio de Castro Casado, José de Almeida Martins Costa Junior, Marcel Pereira Escobar, Possidonio Manoel da Cunha Junior, Apparcio Martins da Silva, Francisco de Paula Alencar, Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, Rivadavia da Cunha Corrêa, Aureliano Pinto Barbosa, Arthur Pinto da Rocha, Vespasiano Gonçalves do Albuquerque e Silva, João Py Crespo, Manoel de

Campos Cartier, Alexandre Cassiano do Nascimento e Antonio Candido de Azevedo Sodré;

N. 8, de 1897, reconhecendo Deputados pelo 4º districto do Rio de Janeiro os Srs. Deocleciano Alves de Souza, José de Barros Franco Junior e Joaquim Bernardes Dias;

N. 9, de 1897, reconhecendo Deputados pelo 1º districto do Estado do Rio de Janeiro os Srs. Belisario Augusto Soares de Souza, Joaquim Pereira dos Santos, Manoel Henriques da Fonseca Portella e Erico Marinho da Gama Coelho;

N. 10, de 1897, reconhecendo Deputados pelo 2º districto do Estado de S. Paulo os Srs. Francisco Granadeiro Guimarães, Manoel Jasintho Domingues de Castro e Alfredo Casemiro da Rocha;

N. 11, de 1897, reconhecendo Deputados pelo 1º districto do Estado de S. Paulo os Srs. Joaquim Galeão Carvalhal, José Luiz Flacquer, Firminiano de Moraes Pinto e José Alvares Rubião;

N. 12, de 1897, reconhecendo Deputados pelo Estado de Santa Catharina os Srs. Lauro Severiano Müller, Victorino de Paula Ramos, Francisco Tolentino Vieira de Souza e Pedro Ferreira e Silva;

N. 13, de 1897, reconhecendo Deputados pelo 2º districto do Estado do Pará os Srs. Theotônio Raymundo de Brito, Innocencio Sarzelello Corrêa e José Teixeira da Matta Bacellar;

N. 14, de 1897, reconhecendo Deputados pelo 1º districto do Estado do Pará os Srs. Pedro Leite Chermont, Augusto Montenegro, Carlos Augusto Valente de Novaes e Enéas Martins;

N. 15, de 1897, reconhecendo Deputados pelo 1º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. José Caetano da Silva Campolina, Francisco de Paula Mayrink, João Pandiá Callogeras e José Caetano de Almeida Gomes; pelo 4º districto, os Srs. Luiz Arthur Detsi, Joaquim Gonçalves Ramos e Antonio Jacob da Paixão; pelo 4º districto, os Srs. Antero de Andrade Botelho, Alfredo Pinto Vieira de Mello e Francisco Luiz da Veiga;

N. 16, de 1897, reconhecendo Deputados pelo 2º districto do Estado da Bahia os Srs. Drs. Francisco Maria Sodré Pereira, Aristides Augusto Milton e Joaquim Ignacio Tosta;

N. 17, de 1897, reconhecendo Deputados pelos seguintes districtos do Estado de Minas Geraes: pelo 6º os Srs. Octaviano Ferreira de Brito, Alvaro Augusto de Andrade Botelho e Joaquim Leonel do Rezende Filho; pelo 8º os Srs. Rodolpho Ernesto de Abreu, José Cupertino de Siqueira e Augusto Clementino da Silva; pelo 9º os Srs. João Raymundo Telles de Menezes, Theotônio de Magalhães e Castro e João da Matta Machado;

N. 18, de 1897, reconhecendo Deputados pelo 6º districto do Estado de S. Paulo os Srs. Cesario Motta Junior, Alfredo Ellis e Paulino Carlos de Arruda Botelho;

N. 19, de 1897, reconhecendo Deputados pelo 5º districto de S. Paulo os Srs. Cesario Gabriel de Freitas, Lucas Monteiro de Barros e Edmundo da Fonseca;

N. 20, de 1897, reconhecendo Deputados pelo 7º districto de S. Paulo os Srs. Francisco Glicerio, Arthur do Aguiar Diedricksen e Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda.

Continuação dos trabalhos preparatorios.

Vão a imprimir os seguintes

PARECERES

N. 29—1897

Reconhece Deputados pelo 6º districto do Estado da Bahia os Srs. Drs. Antonio Rodrigues Lima e Nicolão Tolentino dos Santos.

A 3ª Comissão de Verificação de Poderes, tendo em vista as allegações feitas pelo contestante a algumas eleições do 6º districto do Estado da Bahia, cujos votos não affectam, como declarou, aos diplomas dos candidatos mais votados Dr. Antonio Rodrigues Lima e Nicolão Tolentino dos Santos, é de parecer:

1ª, que sejam approvadas as eleições procedidas nos municipios de Conquista, Poções, Andarahy, Brejo Grande, Bom Jesus de Meiras, Bom Jesus do Rio de Contas, S. João de Pa-

raguassu e Remedios, procedidas, no dia 30 de dezembro do anno findo, para Deputados ao Congresso Federal;

2º, que sejam reconhecidos Deputados os cidadãos mais votados e diplomados: Dr. Antonio Rodrigues Lima e Dr. Nicoláo Tolentino dos Santos.

Sala das Comissões da Camara dos Deputados, 24 de abril de 1897. — *Cornelio da Fonseca*, presidente — *João de Siqueira*, relator. — *Eduardo de Berrêdo*. — *Monsenhor J. Mourão*. — *Th. Accioly*.

N. 30 — 1897

Reconhece Deputados pelo 3º distrito da Capital Federal os Srs. Dr. Augusto de Vasconcellos e Raul Capello Barroso.

A 3ª Comissão, tendo examinado as autenticas da eleição occorrida, em 20 de dezembro de 1896, no 3º distrito eleitoral do Distrito Federal, os diplomas conferidos aos candidatos a essa eleição, a acta da apuração geral e bem assim o protesto apresentado pelo candidato Dr. Candido de Oliveira Lins de Vasconcellos, e não se concluindo desses documentos solução alguma que invalide a eleição dos candidatos Drs. Augusto de Vasconcellos e Raul Capello Barroso, é de parecer:

1º, que sejam declaradas validas as eleições para tres Deputados ao Congresso Federal que se procederam, em 30 de dezembro ultimo, no 3º distrito eleitoral desta Capital, salvo a 1ª e 2ª secções do 2º distrito de Guaratiba, 1ª secção do 1º distrito de Campo Grande, 2ª secção do 2º distrito da mesma parochia, 1ª e 15ª de 2º distrito do Engenho Novo, 5ª secção do 2º distrito do Engenho Velho, 1ª e 2ª secções da Ilha do Governador, 4ª secção da parochia de Itajá, 3ª de Jacaré-paguá, e as eleições procedidas no curato de Santa Cruz, sobre as quaes recahem duvidas, sem contudo alterar a eleição dos dous candidatos;

2º, que sejam reconhecidos Deputados pelo 3º distrito eleitoral do Distrito Federal os Srs. Augusto de Vasconcellos e Raul Capello Barroso.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 1897. — *Cornelio da Fonseca*, presidente. — *Monsenhor J. Mourão*, relator. — *João de Siqueira*. — *Eduardo de Berrêdo*. — *Th. Accioly*.

N. 31 — 1897

Reconhece Deputados pelo 2º distrito das Alagoas os Drs. Euclides Vieira Malta, Manoel de Araújo Góes e Theophilo Fernandes dos Santos.

A 2ª comissão de inquerito, examinando com a devida attenção as actas e mais papeis relativos ás eleições realisadas, a 30 de dezembro do anno proximo passado, no 2º distrito eleitoral das Alagoas, para tres Deputados á Camara Federal, e verificando a regularidade das referidas eleições, contra as quaes nenhum protesto foi apresentado quer perante a Junta apuradora, quer perante a Comissão, é de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições do 2º distrito eleitoral das Alagoas;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo mesmo distrito os Srs. doutores Euclides Vieira Malta, Manoel de Araújo Góes e Theophilo Fernandes dos Santos.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1897. — *José Murinho*. — *Castro Rebello*. — *João Pessoa Calogeras*. — *Rodrigues Fernandes*. — *Olegario Muciel*.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 30 minutos.

CORRIGENDA

No parecer n. 17, deste anno, publicado no *Diário do Congresso* de 23 do corrente, reconhecendo Deputados pelos 6º, 8º e 9º distritos do Estado de Minas Geraes—deu-se a seguinte omissão—em lugar de—*José Mariano*, relator—deve-se ler—*Julio de Mello*, relator.

TRIBUNAL DE CONTAS

SESSÃO ORDINARIA EM 23 DE ABRIL DE 1897

Requisições sobre as quaes deliberou o Tribunal

Ministerio das Relações Exteriores :

Aviso n. 24, de 20 do corrente, remetendo a copia do decreto n. 2.494, de 14 deste mez, abrindo um credito de 200:000\$, ao cambio de 17 d. por 1\$, para ser applicado ás despesas com a criação da legação e dos consulados no Imperio do Japão, de conformidade com a autorização contida na lei n. 419, de 27 de novembro de 1896. — O Tribunal resolveu ordenar o registro do mencionado credito.

— Ministerio da Fazenda :

Aviso n. 112, de 6 do corrente, autorizando a Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal a providenciar sobre a concessão á Alfandega da cidade do Rio Grande, do credito de 3:000\$, afim de occorrer a despesas da verba — Eventuaes, — do orçamento em vigor. — O Tribunal mandou registrar a referida quantia.

Informação da 2ª Sub-Directoria do Tribunal, de 20, com o officio da Delegacia do Thesouro Federal em Londres, n. 4, de 26 de fevereiro proximo passado, e o aviso do Ministerio da Fazenda n. 7, de 6 do março seguinte, communicando, em resposta ao officio do mesmo tribunal sob n. 36 de 26 de janeiro deste anno, terem sido effectuados naquella delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 1.923, de 24 de dezembro de 1894, pagamentos, ordenados pelo dito ministerio, de despesas com a construção de navios, na somma de £ 714.898—8—3, ou 6.353:841\$920, ao cambio de 27 d. — O Tribunal deixou de deliberar sobre o registro das alludidas despesas, cujo pagamento verificou-se sem o seu registro previo, por não se lhe permittido ordenar o registro *a posteriori* fora dos casos especificados no decreto n. 2.109, de 23 de dezembro de 1896. Tratando-se, porém, de communicação official de despesas effectuadas por conta do credito votado, resolveu ordenar a anotação da somma despendida, na sua escripturação do credito, e que se proceda de conformidade com esta deliberação nos casos semelhantes anteriormente occorridos e nos que de futuro occorrem: offiando-se neste sentido ao Sr. Ministro da Fazenda.

— Ministerio da Guerra :

Representação da 2ª Sub-Directoria do Tribunal, de 20 do corrente, sobre a conveniencia de serem escripturados separadamente sob a epigraphe—Art. 5º, n. V, da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896—os saldos dos creditos abertos pelos decretos ns. 1.923 e 2.150, de 24 de dezembro de 1894 e 31 de outubro de 1895; attendendo-se a que um dos referidos creditos foi concedido em ouro e o outro em moeda papel. — O Tribunal mandou escripturar os ditos saldos, de accordo com o parecer, o qual julgou procedente o alvitre suggerido pela sub-directoria.

— Ministerio da Marinha :

Requerimento do ex-almoxarife do Arsenal de Marinha desta Capital, Joaquim Rodrigues Veiga, apresentando a justificação, pro luizada perante o juizo seccional, do extravio dos livros e documentos constitutivos da sua gestão. — O tribunal julgou provada a força maior occorrida, no desaparelhamento dos referidos livros e documentos, para o effeito de ordenar o trancamento das contas do responsável, em vista da impossibilidade de serem apuradas.

Foram julgadas comprovadas as applicações das seguintes quantias, feitas pelos responsáveis abaixo indicados:

De 100:000\$, recibida em duas prestações de 50:000\$ cada uma, de conformidade com os avisos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, ns. 1.146 e 2.071, de 6 de abril e 6 de julho do anno passado, pelo thesoureiro da Sociedade Propagadora das Bellas-Artes, Antonio Valentim do Nascimento, e prove-

niente do subsidio concedido á mesma sociedade pelo art. 2º, n. 37, da lei n. 300, de 30 de dezembro de 1895;

De 3:340\$, pelo agente thesoureiro da Escola Polytechnica, com despesas, no corrente anno, de transporte de material indispensavel á realisação de exercicios praticos e de auxilios aos alumnos, devendo recolher o saldo em seu poder de 970\$500;

De 337\$300, pelo director do Instituto Benjamin Constant;

De 13\$500, pelo porteiro do Archivo Publico Nacional;

De 921\$800, pelo do Thesouro Federal, com despesas de prompto pagamento, realisadas no mez de março proximo findo.

—

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 23 e 24 do corrente, o presidente deste Tribunal.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 703, de 3 do corrente, pagamento de 711\$600 a diversos;

N. 745, de 12 do corrente, pagamento de 12:775\$ á Companhia Lloyd Brasileiro;

N. 748, de 12 do corrente, pagamento de 561\$496 a Fortunato Pedro dos Santos Camacho;

N. 750, de 12 do corrente, pagamento de 521\$235 a diversos;

N. 751, de 12 do corrente, pagamento de 840\$ a diversos;

N. 752, de 12 do corrente, pagamento de 100\$ a Miguel Moreira das Neves;

N. 769, de 13 do corrente, pagamento de 626\$ a Santos & Cravo;

N. 770, de 13 do corrente, pagamento de 76\$ a C. de Carvalhaes;

N. 771, de 13 do corrente, pagamento de 2:083\$330 á Companhia Lloyd Brasileiro;

N. 772, de 13 do corrente, pagamento de 12:166\$336 á The Brazilian Cool Company;

N. 779, de 17 do corrente, pagamento de 179\$200 á Companhia Lloyd Brasileiro.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.101, de 10 do corrente, pagamento de 1:500\$ a Carlos Augusto da Silva Gralha;

N. 1.117, de 13 do corrente, pagamento de 137\$500 a diversos;

N. 1.118, de 13 do corrente, pagamento de 901\$600 a diversos;

N. 1.119, de 13 do corrente, pagamento de 43\$ a diversos;

N. 1.122, de 13 do corrente, pagamento de 150\$ a Augusto Ferreira Chaves Accioly;

N. 1.125, de 13 do corrente, pagamento de Leandro Pereira;

N. 1.126, de 13 do corrente, pagamento de 70\$ aos empregados e operarios invalidos da Casa de Correção;

N. 1.135, de 14 do corrente, pagamento de 47\$800 a C. de Carvalhaes;

N. 1.137, de 14 do corrente, pagamento de 750\$ a Terra & Irmão.

— Ministerio dos Negocios da Fazenda — Offiços:

N. 48, de 10 do corrente, da Caixa de Amortisação, pagamento de 665\$800 a diversos;

N. 231, de 9 do corrente, da Alfandega do Rio de Janeiro, pagamento de 8:131\$985 a diversos;

N. 130, de 7 do corrente, do Tribunal de Contas, pagamento de 1:459\$200 a diversos.

— Ministerio dos Negocios da Guerra — Avisos:

De 29 do mez findo, pagamento de 37:314\$425 a diversos;

De 2 do corrente, pagamento de 600\$ a diversos;

De 2 do corrente, pagamento de 13:197\$715 a diversos;

De 3 do corrente, pagamento de 17:707\$300 a diversos;

De 3 do corrente, pagamento de 42:309\$955 a diversos.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Distrito Federal

Directoria Geral do Interior e Estatística

2ª SECÇÃO

Expediente de 24 de abril de 1897

Offícios recebidos:

Da agencia do 1º districto do Engenho Velho, communicando o mau estado de conservação e limpeza dos rios que cortam o mesmo districto. — A' Directoria de Obras.

Do encarregado do deposito particular de polvora e dynamite da ilha do Bom Jardim, communicando a sahida, em data de hontem, de 10 volumes de inflammaveis com destino á rua Municipal n. 21. — Archive-se.

— Offícios expedidos:

A' agencia do districto da Candelaria, á Directoria de Hygiene e á Directoria de Fazenda, communicando o indeferimento do requerimento de Veiga & Soares.

Requerimentos despachados

Enviados á Directoria de Fazenda:

Início de negocio, profissão ou industria:

Taverna—Praia de S. Christovão n. 109, Alfredo Mayrink de Azevedo. — Deferido.

Casa de commodos — General Camara n. 363, Manoel Machado Moraes. — Deferido, de accordo com a informação.

Charutaria—S. Pedro n. 136 A, Romano & Mattos. — Deferido.

Ourivesaria—Ourives n. 123, sobrado, Romeu Miguel Ferreira. — Deferido.

Botequim—S. Luiz Gonzaga n. 90, Tito Dias de Moraes. — Deferido.

Escriptorio de commissões — Assembléa n. 61, A. Costa Irnãe & Cruz. — Deferido.

Requerimento archivado

Escriptorio de estivador — Primeiro de Março n. 52, Viégas & Soares. — Indeferido.

Enviados á Directoria de Fazenda:

Mercador ambulante—Antonio da Silveira Machado. — Deferido.

Vehiculos terrestres — Constantino José Cardoso e Coelho Filho & Comp. — Deferidos.

Adicionaes:

Objectos do funileiro á taverna — Itapirú n. 91, Antonio Gomes de Pinho. — Deferido.

Confeitaria á taverna—Rezende n. 57, Oliveira & Gonzalez. — Deferido.

Café liquido e comidas frias á quitanda—Praia de S. Christovão n. 113, Antonio Gomes da Silva. — Deferido.

Fogos de salão á bazar—Bella de S. João n. 46, J. Faria & Comp. — Deferido.

Transferencia de firmas:

De Carlos Ferreira & Comp., para M. Ferreira & Comp.; 20 carroças ns. 1.072 a 1.091, Santo Christo n. 115.

De Joaquim Teixeira dos Santos para Santos & Fernandes, deposito fechado, Pedra do Sal n. 2 A.

De Assis Villela & Comp., para Assis Villela & Guerra, lotequim, Misericórdia n. 20. — Deferidos.

Transferencias de locais:

Da rua Marechal Floriano n. 131 para a de Camerino n. 160, calçado, Serafim Freitas de Carvalho;

Do n. 263 para o n. 269 da rua de S. Pedro, taverna, Victorino Soares Coelho. — Deferido.

Despachos interlocutorios:

Dezeis requerimentos á Directoria de Hygiene.

Quatro ditos á Directoria de Fazenda.

Um dito á Directoria de obras.

Um dito ao agente respectivo.

3ª SECÇÃO

Offícios recebidos:

Das agencias da Prefeitura nos districtos de S. Christovão, Santo Antonio e Santa

Rita, enviando os mapps de nascimentos e casamentos do mez de março.

Das agencias de Jacarépaguá, Irajá e 1º districto de Campo Grande, item do nascimentos, casamentos e obitos do mesmo mez de março.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 21 de abril de 1897

Israel Regina. — Passe-se numeração.

Ricardo Juão da Cunha. — Deferido.

Paulino da Rocha Freitas. — Deferido.

Joaquim dos Santos Costa Lobo. — Idem.

Manoel M. de Carvalho Alvim. — Idem.

Manoel da Costa. — Indeferido.

Bartholomeu João. — Deferido nos termos da informação.

Francisco José do Nascimento. — Deferido, nos termos do parecer.

Valentim & Fonseca. — Deferido, nos termos do parecer.

Manoel José Lourenço. — Deferido, de accordo com a informação.

José Nunes Davil e Silva. — Deferido, nos termos da informação.

José Agostinho dos Reis. — Deferido, de accordo com a informação.

José Bruno Nunes. — Deferido, nos termos do parecer.

Thomaz L. S. Villa Verde. — Sane as infracções para poder ser attendido.

Antonio Machado Ferreira. — Passe-se alvará.

Companhia Nacional de Oleos. — Passe-se alvará.

2ª SECÇÃO

Despachos do director:

A. V. Lisboa & Comp., Eduardo de Salusse, Domingos José Afonso Leite, Antonio Pereira da Motta. — Passe-se alvará.

Joaquim José Rodrigues. — Sujete-se ao laudo de vistoria.

D. Jeronyma de Brito Meirelles. — Pague a multa para ser attendida.

Sociedade União Commercial dos Varejistas de Seccos e Molhados. — Dirija-se ao conselho.

Directoria da Instrução

ACTOS DO DIRECTOR GERAL

Dia 21 de abril de 1897

Foi designada para membro do Conselho Superior de Instrução Publica a professora Amelia Fernandes da Costa.

Communicou-se ao Sr. director da Escola Normal que fica adiada para o dia 1 de maio proximo a abertura das aulas da mesma escola.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 10 de abril de 1897

Offícios:

Ao Sr. director de Fazenda:

Communicando que a professora do 9º districto Brazilia de Siqueira Amazonas tem direito a perceber a importancia de 200\$, de seu subsidio relativo ao mez de março proximo findo.

Dia 12

Communicando que a professora adjunta Lydia de Faria Moreira esteve em exercicio durante todo o mez de março proximo findo.

Idem idem a professora adjunta Leonor Carvalho da Cruz Araujo.

Dia 13

Enviando para pagamento a folha do pessoal do Pedagogium, relativa ao mez de março proximo findo.

Dia 14

Communicando que a professora adjunta Maria Dulce Monteiro de Oliveira esteve em exercicio durante todo o mez de março proximo findo.

Dia 19

Communicando que a professora adjunta Maria de Oliveira Mattos esteve em exercicio

durante todo o mez de março proximo findo e regeu a escola de 1 a 15 do mesmo mez.

Dia 20

Communicando que a professora Sylvia Gueles de Carvalho esteve em exercicio durante todo o mez de março fin lo.

Dia 21

Communicando que a professora da 2ª escola feminina do 11º districto, Rita Nogueira dos Santos, esteve em effectivo exercicio durante todo o mez de março findo.

Dia 23

Enviando para pagamento a folha de aluguel de predios na importancia de 44:852\$706, relativa ao mez de março proximo findo.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

28ª SESSÃO EM 24 DE ABRIL DE 1897

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Macedo Soares, José Hygino, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Figueiredo Junior, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro e Manoel Murinho.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Piza e Almeida, com licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente declarou que ia se proceder á eleição para o logar de vice-presidente do tribunal, visto findar-se no dia 23 do corrente o triennio de exercicio do Sr. ministro barão de Pereira Franco. Presentes 12 Srs. ministros e corrido o escrutinio, obteve o Sr. barão de Pereira Franco a sua reeleição com 10 votos, cabendo aos Srs. ministros Pindahiba de Mattos e Macedo Soares um voto a cada um.

Depois da votação compareceram os Srs. ministros Macedo Soares e Bernardino Ferreira.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 956—Piauhy — Relator, o Sr. José Hygino; impetrantes, o senador Pires Ferreira e o advogado Franklin Washington da Silva e Almeida, a favor dos pacientes desembargadores João Gabriel Baptista, Helvecio Clementino de Aguiar, Augusto Colin da Silva Rios e Sá Barreto, presidente e membros do Tribunal de Justiça do Piauhy. — Foi concedido o habeas-corpus requerido, afim de que cesse o constrangimento illegal a que teem estado sujeitos os pacientes, contra o voto do Sr. H. do Esprito Santo.

N. 978—Capital Federal—Relator, o Sr. barão de Pereira Franco; impetrante, o Dr. Mario da Silveira Vianna, em favor do paciente Joaquim Nunes Ferreira Pacheco. — Foi concedida a ordem de habeas-corpus para comparecimento do paciente na proxima sessão, prestados os necessarios esclarecimentos pelo juiz da 7ª Pretoria, unanimemente.

N. 979—Santa Catharina—Relator, o Sr. Macedo Soares; paciente, Epaminondas Cavalcanti de Albuquerque. — Não se tomou conhecimento da petição por ser originaria e não estar comprehendida nas excepções legais, unanimemente.

Cartas testemunháveis

N. 188—Espirito Santo—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; aggravantes, Ribeiro Guimarães & Comp.; aggravado, Antonio Alves do Nascimento. — Tomando-se, como preliminar, conhecimento do recurso, por se tratar de questão de competencia de juizo, embora o valor da causa caiba na alçada, unanimemente.

mente, negou-se-lhe provimento, contra os votos dos Srs. José Hygino e Manoel Mur-tinho.

N. 189 — Espirito Santo—Relator, o Sr. Americo Lobo; agravantes, Ribeiro Guimaraes & Comp.; aggravado, Martinho Gonçalves de Freitas. — A mesma decisão da de n. 188.

N. 976—Capital Federal—Relator, o Sr. João Pedra; paciente, Cesario Gomes de Oliveira, ex-tenente da Brigada Policial.—Foi negado provimento ao recurso, unanimemente.

N. 977—Pará—Relator, o Sr. Manoel Mur-tinho; paciente, Bento de Figueiredo Ferreira Aranha, capitão reformado da guarda nacional.—Não se tomou conhecimento do re-curso do *habeas-corpus* por não ter sido inter-posto, processado e remetido nos proprios autos em que foi proferida a decisão recor-rida, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Appellação civil

N. 283—Petropolis—Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o Dr. Manoel Godofredo de Alencastro Autran.—Ao Sr. ministro José Hygino.

Homologação de sentença estrangeira

N. 96—Capital Federal—Requerentes, Joa-quina Trester y Sebastiam e João Miguel Trester y Sebastiam.—Ao Sr. ministro barão de Pereira Franco.

Revisões crimes

N. 247 — S. Paulo — Peticionario, Paduan Giuseppe.—Ao Sr. ministro Herminio do Es-pirito Santo.

N. 248 — Ceará — Peticionarios, Fausto Au-gusto dos Santos Lessa, bacharel Diomedes Theodoro da Costa e outros.—Ao Sr. ministro Americo Lobo.

N. 249—Minas Geraes—Peticionario, Her-culano Julio de Oliveira. — Ao Sr. ministro Figueiredo Junior.

PASSAGENS

Recursos extraordinarios

N. 110—Ao Sr. João Pedro.
N. 116—Ao Sr. José Hygino.

Appellações civis e commerciaes

N. 154 —Ao Sr. José Hygino.
N. 234—Ao Sr. Bernardino Ferreira.
N. 267—Ao Sr. João Pedro.

Revisão crime

N. 198—Ao Sr. José Hygino.

COM DIA

Homologação

N. 93—Relator, o Sr. João Barbalho.

Levantou-se a sessão as 3 1/2 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento de 1 a 23 de abril de 1897 5.738.699\$378
Idem do dia 24..... 309.811\$570

6.048.510\$948
Em igual periodo de 1896..... 7.358.099\$220

RECEBIMENTOS

Rendimento de 1 a 23 de abril de 1897 593.374\$902
Idem do dia 24..... 129.466\$250

722.841\$151
Em igual periodo de 1896..... 551.754\$926

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 24 de abril de 1897..... 13:547\$383
De 1 a 24..... 515:574 554

RECEBIMENTOS DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 24 de abril de 1897..... 21:865\$245
De 1 a 24..... 699 363\$302
Em igual periodo de 1896..... 234:274\$110

NOTICIARIO

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro — O resultado dos exames effectuados no dia 23 do corrente, foi os eguinte :

1ª serie medica — Physica, chimica inor-ganica e botanica e zoologia medica— Joa-quim de Oliveira Mattos — Aprovado plenamente em chimica inorganica e sim-plesmente em botanica e zoologia, materias que lhe faltavam para completar a serie.

João Siqueira Bezerra de Menezes — Ap-provado simplesmente em chimica inorga-nica, unica materia que lhe faltava para completar a serie.

Alfredo Egydio de Oliveira e Antonio de Moura — Aprovados simplesmente em bo-tanica e zoologia, unica materia que lhes fal-tava para completar a serie.

Houve um reprovado em physica, um em chimica e um em botanica e zoologia.

2ª serie medica — Anatomia descriptiva— Histologia normal e chimica organica e bio-logia — Manoel de Marsillac Motta e Silvino Canella—Aprovados simplesmente em todas as materias.

Octavio Severo—Aprovado simplesmente em histologia normal e chimica organica e biologia, unicas materias do que fez exame.

Thomé Dias dos Santos Brandão — Ap-provado simplesmente em histologia normal, unica materia que lhe faltava para com-pletar a serie.

Benjamin Lopes de Oliveira e Arthur do Valle Lins —Aprovados simplesmente em anatomia descriptiva, unica materia que lhe faltava para completar a serie.

—Resultado dos exames oraes do dia 24 :

6ª serie medica — Clinica ophtalmologica— Foram aprovados plenamente, José Thomaz Nabuco de Gouvêa e Luiz Felipe Baeta Neves.

Caixa Economica e Monte de Soccorro—Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente sobre a mesa.

A comissão nomeada para o exame e ba-lanço das caixas e escripturação da thesou-raria, pelo seu relator o Sr. Dr. Alencar Lima apresentou o seu parecer sobre os tra-balhos a seu cargo, communicando ter sido encontrada toda a escripturação em ordem, e todos os titulos e valores fiel e exactamente guardados nos cofres da thesouraria, o que transmittia com satisfação ao conselho fiscal, do que ficou este inteirado.

Algumas deliberações foram por fim ado-ptadas sobre os serviços dos estabelecimen-tos.

Escola Polytechnica—O resul-tado dos exames de hontem foi o seguinte :
Curso geral—Calculo—Aprovado plena-mente, Adolpho Baptista de Magalhães.

Houve dous reprovados e tres retiraram-se.
Mecanica racional —Aprovados : plena-mente, Mario de Andrade Martins Costa e José do Souza Martins Alvares Affonso; simples-mente, Augusto de Sá Mendes.

Descriptiva (1ª parte)—Aprovado plena-mente, Paulo Pinheiro de Queiroz.

Tres retiraram-se.

Curso de engenharia civil—Constracção—Um retirou-se.

Exercicios praticos de construcção—Appro-vados plenamente: Bento Amarante, Joaquim Ignacio Silveira da Motta Junior e Carlos Torres Gonçalves.

Hydraulica —Aprovados simplesmente : Luiz Olympio Guillon Ribeiro, Vespaziano Rodrigues Corrêa e Antonio Candido Borges.

Exercicios praticos de hydraulica—Appro-vados : com distincção, João da Costa Fer-reira ; plenamente, João do Nascimento Na-varro.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Itacolomy*, para Imbetiba, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7.

Pelo *Pinto*, para S. João da Barra, rece-bendo impressos até as 3 horas da manhã, cartas para o interior até as 3 1/2, ditas com porte duplo até as 4.

Pelo *Augusto Leal*, para Angra do Reis, Paraty e Santos, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 3 1/2, ditas com porte duplo até as 4.

Pelo *Grecian Prince*, Barbados, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o exterior até as 8.

Pelo *Camocin*, para Santos, recebendo im-pressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

— Convida-se o remetente de uma encom-menda dirigida a Felinto da Silveira Santos, Piuma, Estado do Espirito Santo, a compa-recer na 4ª secção desta repartição, afim de prestar esclarecimentos.

— Amanhã:

Pelo *Mercurio*, para Paranaguá, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde e objectos para registrar até as 11 da manhã.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorológico da Estação Central—Dia 24 de abril de 1897.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado do céu
9 h a.	754.95	25.6	21.20	87.0	NNE.	10
1/2 dia	754.30	27.0	20.44	75.9	NE.	9
3 h p.	753.51	27.2	20.41	76.1	S.	9

Temperatura maxima, 28.0.

Temperatura minima, 24.2.

Evaporação em 24 horas, 2m/m.7.

Observatorio do Rio de Ja-neiro—Resumo meteorológico—Dia 24 de abril de 1897.

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e localidade de ventos em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	753.59	26.2	63.4	SW 1.6.	Encoberto.
10 m.	754.41	26.3	78.5	NE 1.0.	Idem.
1 h.	753.84	27.8	68.6	N 0.9.	Idem.
4 h.	753.08	26.2	61.6	SE 8.3.	Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia: ennegrecido 37.5 prateado 30.0.

Temperatura maxima 28.6

Temperatura minima 24.2

Evaporação em 24 horas, 2.0.

Santa Casa da Misericórdia—O mo-vimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios da Nossa Senhora da Sauda, de S. João Baptista, da Nossa Senhora do Soccorro e da Nossa Senhora das Dores, em Quatzen, foi, no dia 23 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	725	850	1,605
Entraram.....	16	17	33
Saíram.....	27	20	47
Falleceram.....	4	7	11
Existiam.....	709	871	1,580

O movimento da sala de banhos e das consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 127 consultantes, para as quaes se avizorou 492 receitas.

Fizeram-se 34 extracções de dentes.

Pauta semanal da Recebedoria do estado de Minas Geraes na Capital Federal

ORGANISADA DE CONFORMIDADE COM O ART. 39 DO DECRETO N. 843, DE 25 DE JULHO DE 1895, PARA A CORRANÇA DOS IMPOSTOS DE EXPORTAÇÃO DOS GENEROS CONSTANTES DAS TABELLAS A E B, ANEXAS AO SEU RESPECTIVO REGULAMENTO

Semana de 25 de abril a 1 de maio de 1897

GENEPOS	Unidades	Preços médios das ultimas vendas	Taxas do imposto
Aguardente de canna.....	Litro.....	\$360	9 %
Alcool.....	"	\$560	"
Agua mineral.....	Kilogramma.....	\$	4 %
Aves domesticas.....	"	23000	"
Bebidas espirituosas.....	"	35000	"
Café em grão, pilado, em côco e casquinha.....	"	2500	11 %
Cerveja.....	"	2500	4 %
Cigarros.....	Milheiro.....	48700	0 %
Chifres.....	Cento.....	125000	"
Couros secos.....	Kilogramma.....	\$710	"
" salgados.....	"	\$520	"
Carne de vacca, fresca, secca ou salgada.....	"	\$500	4 %
Dita de porco idem, idem.....	"	18700	"
Diamantes em bruto.....	Gramma.....	105\$100	1 %
" lapidados.....	"	450\$000	"
Feijão e favas.....	Kilogramma.....	\$260	4 %
Fumo em folha.....	"	18640	9 %
" rôlo.....	"	23020	"
" picado.....	"	15000	"
" desfilado.....	"	35000	"
Gado cabrum e lanigero.....	Um.....	105000	4 %
" cavallar.....	"	250\$000	"
" mular.....	"	220\$000	"
" vaccum.....	"	100\$000	"
" suino.....	"	110\$000	"
Leite.....	Kilogramma.....	\$500	"
Leuha.....	"	\$025	"
Milho.....	"	\$110	"
Madeiras de qualquer qualidade.....	"	\$110	9 %
Mel de fumo ou pichoa, liquido ou em massa.....	"	15000	"
Ouro em pó, em barra ou em obra.....	Gramma.....	33180	5 %
Prata idem, idem.....	Kilogramma.....	102\$200	2 1/2 %
Queijos.....	"	12500	4 %
Rapaduras.....	"	12000	"
Sabo.....	"	10500	"
Sabo.....	"	18500	"
Toucinho e banha.....	"	13500	"
Tecidos ou panno de algodão de côr natural ou riscado.....	"	12000	"

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal, 24 de abril de 1897.—O director, Alberto Augusto Diniz.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.447

Pecher & Comp., negociantes estabelecidos nesta capital à rua do General Camara n. 37, vem apresentar à Meritissima Junta Commercial a marca acima, applicada pelos supplicantes, para distinguir o retroz do seu commercio, a qual consiste no seguinte:

O emblema de uma cruz grega vermelha dentro de um circulo, com a palavra—Forca—no centro.

A referida marca é usada pelos supplicantes nos rotulos.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1897.—Pecher & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas da manhã de 22 de março de 1897.—Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.447 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1897.—Cesar de Oliveira.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Amanhã, segunda-feira, 26 do corrente, serão chamados a exame pratico os alumnos seguintes:

1ª SERIE PHARMACEUTICA E 1ª DE HABILITAÇÃO DE PHARMACEUTICO ESTRANGEIRO

Chimica inorganica—às 11 horas

José Fernandes de Oliveira.

João Ribeiro de Souza.

Antonio Pereira de Carvalho.

Mozart Livio de Rezende.

Aristides Villar do Oliveira Azevedo.

João Baptista de Queiroz Lima.
Antonio Manoel de Souza.
Augusto Antonio da Silva Bastos.
Pedro Nogueira de Almeida.

DEFESA DE THeses

(Ao meio-dia)

1ª turma de medicina

Alfredo Theophilo Haanwinckle
Eurico Gonçalves Bastos.

2ª turma de medicina

Olyntho de Castro Monteiro de Carvalho.

3ª turma de cirurgia

Luiz Felipe Baeta Neves.

José Thomaz Nabuco de Gouvêa.

1ª SERIE DE HABILITAÇÃO DE PARTEIRA

ESTRANGEIRA

Oral—às 11 horas

Maria Tonini.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 24 de abril de 1897.—Dr. M. Maia, secretario.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que segunda-feira, 26 do corrente, às 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes senhores:

CURSO GERAL

Calculo

Manoel Cesar de Albuquerque.

Julio Cordeiro Cotias.

Juvenal Francisco Pereira Ramos.

José Heraclito de Farias Lima.

Julio Thomaz Costa Junior.

Alfr. do Borges Monteiro.

Turma suplementar

Heitor Snydon de Bustamante.

Octavio Bôa Nova.

Celestino da Gama Lobo.

Antonio Paulo de Mattos.

Augusto do Britto Belfort Roxo.

Lincoln Perry de Almeida.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Construção

Francisco Carneiro de Albuquerque Filho.

Luiz Antonio Alves de Carvalho.

Eugenio de Andrade Dodsworth.

Alexandre Martins Rodrigues.

Desenho de construção

Antonio de Castro Pereira Rego.

Placido Martins de Mello.

Bento Amarante.

João de Deus Lopes Nunes.

Antonio Rodrigues da Silva.

Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque Filho.

Manoel Cavalcanti de Albuquerque Junior.

Epaminondas dos Santos Torres.

Economia politica

Antonio Candido Borges.

Adalberto Pitta Pinheiro.

Eugenio de Azevedo Feio.

Arthur de Miranda Ribeiro.

Exercicios praticos de hydraulica

Miguel Ribeiro da Costa.

Henrique de Campos Goulart.

Julio Canarim.

João Paz Raymundo Filho.

Nota—A's 11 horas da manhã dar-se-ha ponto para a prova escripta do calculo.

Secretaria da Escola Polytechnica, 24 de abril de 1897.—Alexandre Gomes da Silva Cheves, sub secretario.

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados que, na conformidade do codigo do ensino superior, approvado por decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir do dia 20 do corrente, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da 2ª secção do curso de engenharia civil, comprehendendo, na forma dos estatutos approvados por decreto n. 2.221, de 23 de janeiro de 1896, as seguintes cadeiras:

2ª cadeira do 1º anno—hydraulica: liquidos e gases, abastecimento de agua, esgotos, hydraulica agricola.

1ª cadeira do 2º anno—estradas de ferro e de rodagem, pontes e viaductos.

2ª cadeira do 3º anno—machinas motrizes e operatrizes, precedidas do estudo dos motores e industrias mecanicas correspondentes.

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admissão, são estabelecidas nas disposições seguintes do citado codigo:

Art. 60. Poderão ser admittidos a concurso os brasileiros, que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o grão de doutor, bacharel ou engenheiro pela Escola Polytechnica ou outros estabelecimentos a ella equiparados ou que, tendo esses grãos por academia estrangeira, se houverem habilitado perante algum dos referidos estabelecimentos.

Art. 67. Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que, possuindo algum daquelles grãos, fallarem correctamente o portuguez. No caso de serem graduados por academias estrangeiras ficam, porém, sujeitos á habilitação prévia, salvo si tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras, reconhecidas pelos respectivos governos, ou si, mediante parecer da congregação, o governo julgar os habilitados.

Art. 68. Para provarem as condições exigidas, os candidatos deverão apresentar á secretaria da escola, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas fórmulas destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida. Aos estrangeiros, que forem nomeados lentes cathedraes ou substitutos, não se expedirá o titulo de nomeação sem que hajam previamente obtido carta de naturalisação.

Art. 69. Si, no exame dos documentos exigidos, suscitarem-se duvidas sobre a validade ou importancia de qualquer delles, ouvido o interessado, o director convocará immediatamente a congregação, que decidirá no prazo de tres dias. A deliberação da congregação será sem demora transmittida pelo secretario

a todos os candidatos e publicada pela imprensa.

Art. 70. Da decisão da congregação, a respeito das habilitações, poderá recorrer para o governo qualquer dos candidatos, que se achar prejudicado, não só em relação ao que for resolvido, a seu respeito, como em relação aos outros candidatos.

Art. 71. O candidato que quizer inscrever-se, irá á secretaria assignar o seu nome no livro destinado á inscripção dos concorrentes.

Art. 72. Na mesma occasião da inscripção poderão os candidatos, além dos documentos especificados no art. 68, apresentar quaesquer outros, que julgarem convenientes, como titulos de habilitação ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado, passando-lhes o secretario um recibo, no qual declare o numero e a natureza de taes documentos.

Art. 73. A inscripção se poderá fazer por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Art. 74. No dia fixado para o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação, ás 2 horas da tarde, e, lidos pelo secretario os nomes dos candidatos e os documentos respectivos, será decidido, por maioria de votos, si existem todas as condições scientificas e moraes nos concorrentes, correndo a votação nominal sobre cada um. Nessa occasião, lavrará o secretario o termo de encerramento que será logo assignado pelo director.

Art. 75. Findo o prazo da inscripção, nenhum candidato será a ella admittido.

Outrosim, faço s'iente aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119, do código do ensino superior acima mencionado e dos arts. 6 a 10 dos estatutos tambem acima referidos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de março de 1897. — José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 1 de junho do corrente anno, estará aberta neste secretaria, pela segunda vez, a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do lugar de lente substituto da 4ª secção — estradas de ferro e de rodagem, pontes e viaductos, resistencia dos materiais, recessos geraes de construção, construção de machinas e architectura.

Só serão admittidos os candidatos que satisfizerem o disposto nos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do código das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas, 1 de fevereiro de 1897. — O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

Faculdade de Direito de S. Paulo

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, que se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de quatro mezes, a contar desta data, a inscripção dos candidatos ao lugar de lente substituto da 6ª secção desta faculdade.

O concurso, que será feito nos termos do decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, versará sobre as seguintes materias:

Direito commercial (4ª cadeira do 3º anno e 2ª do 4º).

Os pretendentes poderão apresentar-se em todos os dias uteis nesta secretaria, das 10 horas ao meio-dia, e deverão exhibir no acto da inscripção seus diplomas e titulos ou publicas-formas destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes, e folha corrida.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou o Sr. Dr. director lavrar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado nos jornaes officiaes desta capital e da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, 11 de março de 1897. — O secretario, André Dias de Aguiar.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 30

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, no armazem n. 11, no dia 28 de abril de 1897, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

HC: 1 caixa n. 349, contendo 14 duzias de chapéus de lã singela, para cabeça, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Paraguassii*, descarregada em 11 de novembro de 1895.

Lote n. 2

LH: 1 caixa n. 21, contendo 30 kilos de impressos de mais de uma cor; 4 kilos de impressos de uma só cor, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

SSJC: 1 caixa n. 42.032, contendo cigarros de papelão não classificadas, pesando bruto 11 kilos, vinda do Havre no vapor allemão *Olinda*, descarregada em 18 de novembro de 1895.

Lote n. 4

NZ: 1 caixa n. 2.421, contendo uma bomba do ferro para pressão, pesando liquido 115 kilos; 10 kilos de cobre, em obras não classificadas; 7 kilos de estinho em obras não classificadas, simples, vinda do Havre no vapor francez *Ville de Buenos Aires*, descarregada em 5 de dezembro de 1895.

Lote n. 5

ACC—F: 2 caixas ns. 1.033 e 1.034, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, de cor, pesando 16 1/2 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Assencion*, descarregadas em 9 de dezembro de 1895.

Lote n. 6

SIC: 1 caixa n. 8.941, contendo 104 kilos de impressos de uma só cor, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada em 20 de dezembro de 1895.

Lote n. 7

Idem: 1 caixa n. 8.942, contendo 9 kilos de caixas vasias de papelão, pequenas; 2 ditos de impressos de mais de uma cor; pteiras para cigarros com e sem de ouro e prós de cobre, pesando 28 kilos; vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada em 10 de dezembro de 1895.

Lote n. 8

C — 578 — C: 20 fardos ns. 10.035/40, 10.042/44, 10.046, 10.055/60 e 10.061/64, de fumo em folha de qualquer procedencia ou qualidade, pesando bruto 1.640 kilos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarregados em 20 de dezembro de 1895.

Lote n. 9

MSC: 1 caixa n. 6.271, contendo 5 kilos de pennas para enfeites, miúdas; 1.780 grammas de flores artificiaes de pennas em ramos; 2.950 grammas de fita de cor, de seda e algodão; vinda da mesma procedencia, vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 10

LC: 1 caixa n. 2.080, contendo 854 grammas de plumas de pennas; 10 kilos e 250 grammas, peso bruto, de flores artificiaes do panno, vinda do Bordéus no vapor francez *La Plata*, descarregada em 5 de outubro de 1895.

Lote n. 11

RN: 1 caixa n. 34, contendo perfumaria, pesando bruto nas caixinhas do papelão 137 kilos, vinda do Havre no vapor francez *Catania*, descarregada em 22 de outubro de 1895.

Lote n. 12

Idem: 1 caixa n. 35, com perfumaria, pesando bruto nas caixinhas de papelão 72 kilos, vinda do Havre no vapor francez *California*, e descarregada na mesma data.

Lote n. 13

TM: 1 caixa ns. 1 e 2, contendo um aparelho proprio para medir a quantidade de gaz, vinda do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregada na mesma data.

Lote n. 14

CF—4.133—CMC: 1 caixa n. 2.756, contendo impressos de uma só cor, brochados, para filhinas, pesando bruto nas caixinhas de papelão 152 kilos, vinda de Hamburgo no

vapor allemão *Cumpinas*, descarregada em 25 do mesmo mez e anno.

Lote n. 15

Souza & Filho: 1 caixa, sem numero, contendo envelopes com impressão de uma só cor, pesando bruto nas caixas de papelão 13 kilos, vinda de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregada em 3 de setembro de 1895.

Lote n. 16

611—GG: 1 caixa n. 8.183, contendo 49 kilos de impressos de mais de uma cor; 30 kilos de impressos de uma só cor; 17 kilos de estampas para annuncios, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada em 19 de setembro de 1895.

Lote n. 17

OC: 1 caixa n. 1.033, contendo 37 duzias e meia de leques de papel, com varietas de madeira, polidas, pintadas e envernizadas; 11 duzias e meia de leques idem, vinda do Havre no vapor francez *California*, descarregada em 11 de outubro de 1895.

Lote n. 18

Idem: 5 ditos ns. 1.029/31, 1.031 e 1.036, contendo 121 duzias da mesma mercadoria, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

Idem: 2 ditos ns. 1.032 e 1.035, com 24 duzias, cada uma, da mesma mercadoria, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de abril de 1897. — Pelo inspector, Francisco M. Fernandes.

E. de Ferro Central do Brazil

CORRIDAS NO TURF-CLUB

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, amanhã, 25 do corrente, por occasião das corridas no Turf-Club, haverá, além dos trens da tabella, duas especies que partirão da Central ás 12 horas e 45 minutos e a 1 e 15 minutos da tarde.

Escriptorio do trafego, 24 de abril de 1897. — M. Aguiar Moreira, sub-director do trafego.

Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. administrador faço publico que, no prazo de 15 dias, a contar da data deste, aceitam-se propostas, nesta secção, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, dos dias uteis, para concerto de 86 bolsas de caixa de collecta, e bem assim para pintura de 143 das ditas caixas e mais duas columnas tambem de collecta, todas ascentes em diversos pontos desta cidade.

As propostas devem vir devidamente cerradas e selladas, sem emendas e rasuras, preço de cada objecto por extenso, isolando-se ainda o preço do concerto de cada fechadura das bolsas.

Estas podem ser vistas na 4ª secção, e as propostas serão aqui abertas no dia 30 do corrente, ao meio-dia.

1ª secção, 14 de abril de 1897. — O ajudante do administrador, Luis M. de Serqueira Braga.

Prefeitura do Distrito Federal

AFERIÇÃO

De ordem do cidadão director de fazenda da Prefeitura do Distrito Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes da freguezia de Santa Rita começou a 1 e termina a 30 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfazer aquella exigencia da lei.

Quinta secção da Sub-Directoria de Rendas 2 de abril de 1897. — Pelo sub-director, o chefe Antonio Trovão.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o decreto n. 351, do Conselho Municipal, datado de 4 de novembro de 1896, fica aberta concorrência publica, durante 15 dias, a contar da presente data, para o fornecimento de um aparelho regulador do peso maximo que devem transportar carroças e caminhões, fixado em 1.800 kilogrammas.

A concorrência versará não só sobre o bom funcionamento do aparelho como sobre o preço por que elle possa ser adquirido pelos interessados.

Os concorrentes deverão apresentar, em carta fechada e devidamente lacrada, os desenhos completos, explicativos dosapparelhos propostos de sua invenção, e bem assim sujeitar-se ás provas praticas comprobativas da excellencia do seu invento.

As experiencias serão publicas e durarão pelo menos tres mezes.

Esses documentos, convenientemente legalizados, serão recebidos, mediante recibo passado por esta directoria, na 2ª secção de Obras e Viação, até o dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, em que serão abertas e lidas em presença das pessoas interessadas.

Segunda secção da Directoria de Obras e Viação, 13 de abril de 1897.— *Joaquim Pereira de Souza Caldas*, 1º official. (.)

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados que no dia 28 do corrente á 1 hora da tarde, nesta secção, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes para a construção de 32 sepulturas (carneiros) no cemiterio de Irajá, sendo 16 para adultos e 16 para anjos.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, indicando o preço de unidades, escripto por extenso e em algarismos e a residência do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, farão os proponentes, na Directoria da Fazenda Municipal, o deposito prévio de 5 % sobre o valor do orçamento (6:095\$520), juntando á proposta o respectivo recibo.

No acto da entrega da proposta, provará o proponente estar quite com a fazenda municipal do imposto de empresario e constructor de calçadas etc., no corrente exercicio.

Segunda secção, em 20 de abril de 1897.— *Joaquim Pereira de Souza Caldas*, 1º official. (.)

AGENCIAS DA PREFEITURA

DISTRICITO DE S. CRISTOVÃO

Em conformidade com o disposto no decreto n. 230 de 19 de março de 1896, ficam intimados todos os proprietarios de predios edificados neste districto, em ruas cujos passeios estiverem acima do nivel do calçamento, e, na falta de cumprimento, sujeitos á penalidade que commina a citada lei— a canalisar as aguas pluvias por baixo dos referidos passeios, a desaguar em nas sargetas lateraes da via publica, no prazo de 30 dias, contados da data da presente publicação.

Capital Federal, 19 de abril de 1897.—O agente, *Frederico José Vaz Pinto*. (.)

2º DISTRICITO DO ENGENHO VELHO

De ordem do cidadão capitão Euzebio Martins da Rocha, agente interino da Prefeitura, neste districto, intimo os Srs. proprietarios dos terrenos á rua Luiz Barbosa, esquina da do Senador Nabuco, Souza Franco entre os ns. 48 e 50 e travessa do Patrocinio em frente ao n. 6, a cederem os mesmos e a empregarem todos os melhoramentos a bem da saúde publica, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, de accordo com o § 2º, titulo 3º, secção 1ª do Codigo de Posturas.

Agencia da Prefeitura do 2º districto do Engenho Velho, 27 de março de 1897.—O escriptão, *João Lino Gomes*. (.)

DISTRICITO DO ESPIRITO SANTO

Em conformidade com o disposto no decreto n. 230, de 19 de março de 1896, intimo a todos os proprietarios de predios edificados neste districto, nas ruas cujos passeios estiverem acima do nivel do calçamento, e, na falta de cumprimento, sujeitos á penalidade que commina a citada lei, a canalisar as aguas pluvias, por baixo dos referidos passeios, a desaguar em nas sargetas lateraes da via publica no prazo de 30 dias, contados da data da presente publicação.

Capital Federal, 19 de abril de 1897.—O agente, *Hemenegildo Bonifacio Lopes*. (.)

INSTRUÇÃO PUBLICA

De ordem do Sr. Dr. director geral, comunico ao Sr. Antonio Gonçalves Corrêa ou a quem o represente, que acham-se nesta directoria, visto ignorar-se a sua residencia, as chaves da casa de sua propriedade, sita em Cupertino, onde funcionou a 2ª escola para o sexo feminino do 8º districto, cessando desta data em diante o respectivo aluguel.

Directoria Geral da Instrução Publica do Districto Federal, 20 de abril de 1897.—O secretario geral, *Abelard Genes de Almeida Feijó*. (.)

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	7 21/32	7 41/64
Sobre Paris.....	1245	1248
Sobre Hamburgo.....	12538	12541
Sobre Italia.....	—	12120
Sobre Nova-York.....	—	63457

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apólices	
Apólices do Empréstimo Nacional de 1896, port.....	940\$000
Ditas idem idem de 1895, non.....	940\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %.....	960\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, de 4 %.....	1:313\$000

Bancos	
Banco Italia Brazil.....	16\$000
Dito da Republica do Brazil, c/50 %.....	69\$500
Dito Nacional Brasileiro.....	170\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	212\$000

Debentures	
Debs. União Sorocabana e Ituauna, 1ª serie	61\$000

Vendas por alvará	
5 acções da Comp. Agricola do Parapanema, 50 %.....	3\$000
5 ditas da Comp. Caixa de Credito Commercial, integ.....	2\$500
50 ditas da Comp. de Seguros Atalaya, 10 %.....	8\$100
25 ditas da Comp. Salinas Mossoró-Assu	5\$000
25 ditas do Banco Franco Brasileiro, integ.....	10\$000
Capital Federal, 24 de abril de 1897.— <i>Artindo de Souza Gomes</i> , syndico interino.	

AVISO

O corretor Francisco do Paula Palhares, autorizado por alvará do Dr. Euzébio Galvão, Juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal, venderá em Bolsa, no dia 30 do corrente, por conta de espólio:

71 acções da Comp. E. de Ferro Leopoldina, no port.
1 dita do Hippodromo Nacional.
1 diploma do Turf-Club.
Capital Federal, 23 de abril de 1897.— *Artindo de Souza Gomes*, syndico interino. (.)

O corretor Thomaz Rabello, autorizado por alvará do Sr. Dr. Juiz da 12ª Pretoria, venderá em Bolsa, no dia 30 de maio proximo, os seguintes titulos, pertencentes a espólio:

10 acções da Companhia Estrada de Ferro Leopoldina.
32/100 de uma acção da mesma companhia.
Dois ditos titulos da mesma companhia.
81/100 de um debenture da mesma companhia.
81 acções da Companhia Luz e Agua Brasileira.
10 ditas da Companhia Brazil Industrial.
10 ditas do Banco de Credito Mercantil.
12 1/2 ditas do Banco Hypothecario do Brazil.
Seis ditas do Banco de Credito Real do S. Paulo, carteira hypothecaria.
1/4 de uma acção do mesmo banco.
2 1/2 acções do mesmo banco, carteira commercial.
Capital Federal, 24 de abril de 1897.— *Artindo de Souza Gomes*, secretario no impedimento do syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

1.º A Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, fundada em 1882 e reconhecida pelo decreto n. 639, de 31 de outubro de 1891, tem por fim ensinar as materias comprehendidas nos cursos das Faculdades de Direito Federaes.

2.º E' constituída pelos lentes actuaes e pelos que de futuro fizerem parte do seu corpo docente.

Rege-se pelos presentes estatutos com todas as garantias e privilegios concedidos pelo decreto n. 1.232 F, de 2 de janeiro de 1891, e mais legislação em vigor.

E' dirigida pela congregação dos lentes, que administra por intermedio do director, ao qual compete a representação activa e passiva da Faculdade em juizo e em geral nas suas relações para com terceiro.

3.º A congregação dos lentes representada pelo seu director, responde solidariamente pelas obrigações contrahidas em nome da Faculdade.

Rio de Janeiro, 13 do abril de 1897.—O director, *Dr. J. Baptista Pereira*.

ANNUNCIOS

Banco da Republica do Brazil

TRANSFERENCIAS DE ACÇÕES

De ordem do Sr. presidente faço publico, que do dia 13 do corrente, inclusive, até o em que se realizar a reunião, em assembléa ordinaria, dos accionistas, ficam suspensas as transferencias de acções do mesmo banco.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1897.—Pelo chefe da contabilidade, *J. M. de Moraes*. (.)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, convido aos Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ao meio-dia, no salão do mesmo banco, para, na forma dos estatutos, ser-lhes apresentadas as contas do anno bancario findo em 31 de dezembro, com o parecer da commissão fiscal.

Rio, 10 de abril de 1897.—*J. M. de Moraes*, pelo chefe da contabilidade. (.)

Companhia Fabril Brasileira

De accordo com o art. 28 dos estatutos desta companhia, convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria no seu escriptorio, á rua do Hospicio n. 3 B, no dia 30 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, para prestação de contas da directoria, eleição dos membros do conselho fiscal e seus respectivos suplentes.

As transferencias de acções ficam interrompidas até aquelle dia, devendo os Srs. possuidores de acções ao portador, que quizerem tomar parte na mesma assembléa, depositar as suas acções neste escriptorio com tres dias de antecedencia.

A disposição dos Srs. accionistas continuam os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1897.—O director geral, *Joaquim José de Souza Guimarães*. (.)

Empresa Viação do Brazil

Os documentos a que se refere o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas.

Rio, 2 de abril de 1897.—*Pimentel Barbosa*, director.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1897.